

Secretaria de
Obras e Serviços
Públicos



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



Convênio nº 111/CIDADES/2022
(Processo 826731/2022 MAP 5660)
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.11.1



Prefeitura de
Granjeiro
Acreditamos na força do bem



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO -
CE

GRANJEIRO -CE, JUNHO DE 2022



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas da obra;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização;
- Instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras. Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PLACA PADRÃO DE OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 6,0 m de largura e 3,74 m de altura. A placa deverá ser de chapa galvanizado espessura de 0,3mm e estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo governo federal. Devendo ser a mesma mantida em local visível até o fim da obra a qual ela se refere.

3. REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO – CBUQ



3.1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Será recomposto 15% da pavimentação em pedra existente. Sobre o colchão de areia será executada a pavimentação de pedra. A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, possuir boas condições de dureza e tenacidade e apresentar um desgaste "Los Angeles" (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas deverão ser do tipo graníticas ou basálticas.

As pedras serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15 cm. Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Após adquirida as pedras, seu recebimento deverá ser de tal forma que sua distribuição seja feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência do lado da pista.

No assentamento das pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5 cm. As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados. Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1 cm acima das cotas de projeto.

3.2. PINTURA DE LIGAÇÃO – EXECUÇÃO (S/ TRANSP)

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as mesmas. O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas; A distribuição do ligante deve ser feita por tanques equipados com



bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento; Os caminhões distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim.

3.3. CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ

Após o reperfilamento será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 5 cm, CBUQ é uma mistura à quente de filler, agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de vibro acabadora de mistura betuminosa, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego. O método consiste no transporte da massa através de caminhões tanque da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona.

3.4. TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM – AREIA

O transporte será em caminhões basculantes, onde a areia carregada será retirada de jazidas próximas ao local e deve ser constituído de partículas – sãs, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

3.5. TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km - BRITA

O transporte será em caminhões basculantes, onde o agregado graúdo a ser usado pode ser: Pedra Britada, Seixo Rolado Britado, Cascalho Britado, ou outros indicados no Projeto. Deve se constituir de partículas – sãs, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

3.6. TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA - FILLER

O transporte será em caminhões com carroceria de madeira, deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos. – Destinado a diminuir os vazios da mistura de agregados; melhorar a adesividade com a maioria dos agregados. Os “fillers” usuais são geralmente: cal hidratada, pó calcáreo e cimento portland. O filler quando de sua aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

3.7. TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA - CBUQ

O transporte será em caminhões com carroceria de madeira, o método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.



4. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO – CBUQ

4.1. MATERIAIS

4.1.1. EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/ PINTURA DE LIGAÇÃO

Aquisição da pintura de ligação com RR-2C que será realizado após a limpeza e lavagem da pista. Quando a taxa preconizada é de 0,5 l/m² de emulsão, é comum adicionar-se água, como processo construtivo, já que a aplicação em pequenas quantidades, somente de emulsão, propicia dificuldades executivas.

4.1.2. AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO – CAP 50/70 P/CBUQ

A produção da massa de concreto deve ser adquirida em usinas apropriadas, sendo obrigatórias as Gravimétricas. A usina utilizada terá capacidade mínima de produção de 2000 T/mês.

4.2. TRANSPORTE

4.2.1. TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO – RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO

Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina. Será realizado o transporte da usina localizada em Fortaleza ao local de aplicação.

4.2.2. TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE – CAP 50/70 PARA CBUQ

A Massa de Concreto produzida deverá ser transportada, da usina localizada em Fortaleza ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes providos de caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

5. SINALIZAÇÃO

5.1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

A superfície da placa deverá ser lisa e plana em ambas as faces, de fácil limpeza e deverá manter a performance mesmo quando molhada; Todas as placas deverão ter

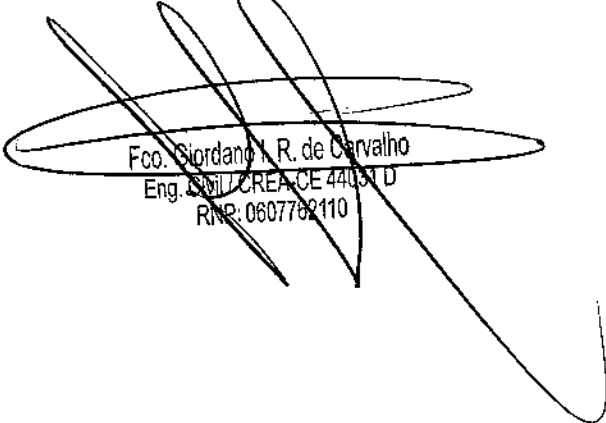


acabamento uniforme e bordas não serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas; As placas de aço 1010/1020 serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento antiferruginoso, e terão aplicação de fundo à base de cromato de zinco e acabamento em esmalte sintético semibrilho. Deve ser resistente a intempérie, possuir grande angularidade, de maneira a proporcionar ao sinal às características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob a luz refletida. Os suportes para fixação das placas deverão ser executados, de acordo com o projeto de sinalização. As placas serão fixadas aos suportes através de parafusos de aço, cabeça francesa, com porcas e arruelas lisa de pressão, galvanizados, 5/16"x3.1/2" (suportes) e 1/4" x 1 1/2" (travessas).

5.2. FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA

A tinta aplicada deve ser suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes; A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada; No caso de adição de microesferas de vidro tipo "pré-mix", pode ser adicionada à tinta no máximo 5% em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade. Na aplicação da pintura deverá ser respeitada a temperatura ambiente e da superfície da via, bem como a umidade relativa do ar, com obediência aos seguintes limites: temperatura entre 10°C a 40°C e a umidade relativa do ar até 90%. Na execução das faixas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido.

GRANJEIRO –CE, JUNHO DE 2022


Fco. Jordano L. R. de Carvalho
Eng. Civil CREA-CE 44031 D
RNP: 0607702110



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221001547

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20220960450

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro : 0000397687-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

CPF/CNPJ: 41.342.098/0001-42

RUA DAVID GRANJEIRO

Nº: 104

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Granjeiro**

UF: **CE**

CEP: **63230000**

Contrato: **2022.01.07.1**

Celebrado em: **13/01/2022**

Valor: **R\$ 31.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAVID GRANJEIRO

Nº: 104

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Granjeiro**

UF: **CE**

CEP: **63230000**

Data de início: **10/06/2022**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.889996, -39.217803**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

CPF/CNPJ: **41.342.098/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
72 - Orientação técnica > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
72 - Orientação técnica > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
72 - Orientação técnica > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
72 - Orientação técnica > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
72 - Orientação técnica > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un

[Handwritten signature]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 548A2
Impresso em: 13/09/2022 às 17:49:00 por: ip: 187.15.11.239





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221001547

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20220960450

60 - Fiscalização de obra > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO GILBERTO SIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:
957.598.973-16

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CNPJ: 41.342.088/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 13/06/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215455660



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 548AZ
Impresso em: 13/06/2022 às 17:49:00 por: , ip: 187.15.11.239



CONVÊNIO Nº 111/CIDADES/2022

SACC 1220163

Processo nº: 05865360/2022
Plano de Trabalho nº: 826731/2022
MAPP: 5660



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO**, Sr. **Marcos Cesar Cals de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 296.229.131-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, inscrito no CNPJ nº 41.342.098/0001-42, cuja Prefeitura está localizada à rua David Granjeiro, S/N, Centro, Granjeiro/CE, CEP: 63.230-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **Francisco Clementino de Almeida**, inscrito no CPF sob nº 263.272.188-14, residente e domiciliado em Granjeiro/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações na Lei nº 17.573, 23 de julho de 2021, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **Pavimentação Asfáltica no Município de Granjeiro/CE**, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.


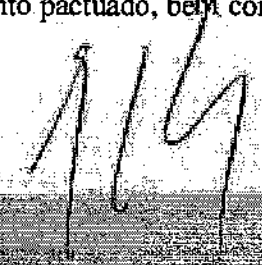
II - DO CONVENENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;





- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (**Conta Bancária nº 71136-0, Agência nº 4413-0, Operação 006, Caixa Econômica Federal**) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como



prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

25) designar preposto para este Convênio;

26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

II - Ressarcimento de valores;

III - Aplicação no mercado financeiro.

27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA 03 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 1.027.866,47 (um milhão, vinte e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à conta de dotação aprovada pela Lei n° 17.860, de 29 de dezembro de 2021, conforme a classificação orçamentária:

- 43100001.15.451.341.10096.01.44404200.1.00.00.0.40

2) Recursos do CONVENENTE:

R\$ 27.866,47 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO 4º – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO 5º – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de

Handwritten signature

Handwritten signature



investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA 05 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL

[Handwritten signature]



Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º — Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º — O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º — O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º — No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.


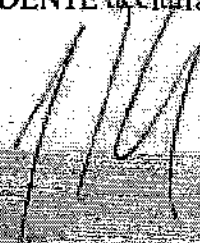
CLÁUSULA 08 — DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º — Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

PARÁGRAFO 2º — Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá



sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º – Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

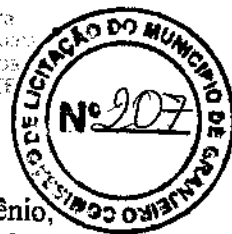
A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º – Fica designado, **VICTOR JOSÉ PONTES FRANÇA**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.





PARÁGRAFO 4º — Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o **CONVENENTE** para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º — Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º — O não atendimento, pelo **CONVENENTE**, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º — O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do **CONVENENTE**, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 8º — A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **Juarez Fabrício de Medeiros**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º — Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º — O **CONCEDENTE** proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO 11º — O **CONVENENTE** garantirá o livre acesso aos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar

[Handwritten signatures and initials]



estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 12º – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA 11 – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- 5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do

FA
[Handwritten signature]



CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º - É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º - A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º - O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Convênios ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º - Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º - A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º - As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO 6º - O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do

CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

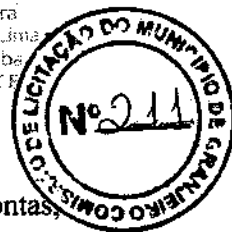
- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;



[Handwritten signature]



f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º — O não ressarcimento, pelo **CONVENIENTE**, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA 14 – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 15 – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º — As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora — Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N — Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º — As comunicações dirigidas ao **CONVENIENTE** deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO 1º — A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo **CONCEDENTE** e da



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos



PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades

MAPP

TIPO DO INSTRUMENTO

5660

CONVENIO

Valor Total do Plano de Trabalho

Data do Plano de Trabalho:

R\$ 1.027.866,47

21/06/2022

Quantidade:

Metragem

9

11.986,66 m²

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

Início

Fim

APDA

APDA + 12 MESES

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE

Convenente:

CPF/CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

41.342.098/0001-42

Responsável

Nome

CPF/CNPJ

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA

263.272.188-14

II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE GRANJEIRO -CE.

Público-Alvo:

População do Município de GRANJEIRO-CE.

Descrição da realidade local:

O Município de Granjeiro localiza-se na Microrregião de Caririçu. Sua população, segundo o Censo de 2010, é de 4.626 habitantes. Faz fronteira com os municípios de Caririçu, Lavras da Mangabeira e Varzea Alegre. Fica a uma distancia de 460 Km da capital. Tem um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,576, ocupando a 175ª posição do ranking cearense. Faz parte do Território da Cidadania, localizado da região Cariri e do Programa Brasil sem Miséria. O presente projeto prevê a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE GRANJEIRO -CE. A execução das obras em questão irá melhorar a infra estrutura viária, corrigindo problemas de tráfego, segurança e mobilidade além de facilitar o acesso aos serviços públicos, promovendo assim a melhoria das condições de vida da população beneficiada.



PLANO DE TRABALHO

III - DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS

DESCRIÇÃO DA META 1

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QTDE.		INÍCIO	FIM
	UND	3	1.027.866,47	APDA	APDA + 12 MESES

ETAPA 1

SERRINHA-SerraDosVieiras-R.Principal; SERRINHA-SerraDosVieiras-Trch01; MANOEL BENTO-CanabravaDosFerreira; SERRINHA-Tv.DasEstrelas; SERRINHA-VilaFátima; MANOEL DIAS-CanabravaDosFerreira; SERRINHA-VilaCanoe; Ladeira DaEntrada Da SERRINHA; LadeiraDosMudos	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIA	DATA FINAL
	UND	3	1.027.866,47	APDA	APDA + 12 MESES

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ORÇAMENTO DA OBRA

META 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	
						CODIGO	DESCRIÇÃO
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00	6.689,61	33.448,05	44.90.51.00	Obras e Instalação
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	22,44	192,99	4.330,70	44.90.51.00	Obras e Instalação
3.0	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO						
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGRE	M2	1.797,84	46,70	83.959,13	44.90.51.00	Obras e Instalação
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	11.885,66	0,26	3.355,98	44.90.51.00	Obras e Instalação
3.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M2	599,29	220,87	132.365,18	44.90.51.00	Obras e Instalação
3.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	577,42	5,98	3.452,97	44.90.51.00	Obras e Instalação
3.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=86 KM (IGUATU)	T	704,15	58,54	41.925,09	44.90.51.00	Obras e Instalação
3.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=86 KM	T	42,26	40,36	1.705,61	44.90.51.00	Obras e Instalação
3.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - OMT=86 KM À IGUATU	T	1.408,31	40,36	56.839,39	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ						
4.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	9,62	4.862,57	46.777,92	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	84,49	6.566,55	554.807,81	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - OMT= 445,00 KM	T	9,62	296,55	2.852,81	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 48,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - OMT=445,00 KM	T	84,49	313,78	26.512,12	44.90.51.00	Obras e Instalação
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,80	851,47	1.532,65	44.90.51.00	Obras e Instalação
5.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	1.267,75	26,82	34.001,06	44.90.51.00	Obras e Instalação

TOTAL METAS

1,00

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO

1.027.866,47



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos.



PLANO DE TRABALHO

V - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;

Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VI - PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação orçamentária (do município)	15.451.0332.1.002		
Encargos Sociais	83,85%		
$B D I = (((1+(AC+S+G+R))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) x 100$	SERVIÇOS 27,41%	MATERIAIS 15,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00	1,50	
SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,40	0,30	
RISCO (R)	0,56	0,56	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,10	0,85	
LUCRO (L)	6,68	2,32	
IMPOSTOS (I)			
COFINS	3,00	3,00	
PIS	0,65	0,65	
CPRB	4,50	4,50	
ISS	3,00		

Assinado

[Handwritten signature]



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	200.000,00	-	-	-	200.000,00
APDA + 04	266.666,67	-	-	-	266.666,67
APDA + 06	266.666,67	-	-	-	266.666,67
APDA + 08	266.666,66	-	-	-	266.666,66
SUB-TOTAL	R\$ 1.000.000,00				1.000.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	5.573,29	-	-	-	5.573,29
APDA + 04	7.431,06	-	-	-	7.431,06
APDA + 06	7.431,06	-	-	-	7.431,06
APDA + 08	7.431,06	-	-	-	7.431,06
SUB-TOTAL	27.866,47				27.866,47

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	97,00%	R\$ 1.000.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	3,00%	R\$ 27.866,47
VALOR TOTAL DA OBRA	100,00%	R\$ 1.027.866,47

Aprovação do Proponente		
Granjeiro(CE), 21/06/2022		
<i>Francisco Clementino de Almeida</i> FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA Prefeito Municipal		
Coordenadoria de Obras Urbanas	Ordenador de Despesas	Assinatura do Concedente
Fortaleza, 21/06/2022 <i>[Signature]</i> Aprovação Técnica	Fortaleza, 22/06/2022 <i>[Signature]</i> Aprovação do Plano de Trabalho Secretário das Cidades	Fortaleza, 22/06/2022 <i>[Signature]</i> Márcio Cals Secretário das Cidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:
DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	5,00	5.250,48	6.889,61	33.448,06
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	22,44	151,47	192,90	4.330,70
3.0		REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ					
3.1	C2698	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.797,84	36,65	46,70	83.959,13
3.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	11.985,66	0,22	0,28	3.355,06
3.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	599,29	173,35	220,87	132.365,18
3.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	577,42	4,69	5,98	3.452,97
3.5	C4181	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	704,15	46,73	59,54	41.925,09
3.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,38X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	42,26	31,68	40,36	1.705,61
3.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,38X) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	1.408,31	31,68	40,36	56.839,39
4.0		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ					
4.1		MATERIAIS					430.980,86
4.1.1	12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	9,62		BDI: 15,00%	
4.1.2	10798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	84,49	4.228,32	4.862,57	48.777,92
4.2		TRANSPORTE					6.568,55
4.2.1	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	9,62	232,75	298,55	2.852,81
4.2.2	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	84,49	248,26	313,79	26.512,12
5.0		SINALIZAÇÃO					
5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,80	668,29	851,47	1.532,65
5.2	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA	M2	1.267,75	21,05	26,82	34.001,06
TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO (R\$)							1.027.866,47

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022

Eng.º Jordano L. R. de Carvalho
Eng.º Civil / CREA-CE 44031 D
RNP: 0607762110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:
DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

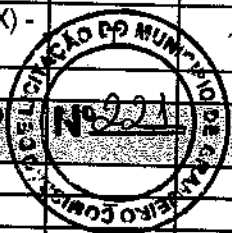
QUANTITATIVO RESUMO - PLANILHA DE SERVIÇOS POR RUAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1				
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5,00
SERRINHA - SERRA DOS VIANAS - RUA PRINCIPAL				
SERVIÇOS PRELIMINARES				
2				
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	22,44
REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ				
2.2		REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
2.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	522,03
2.2.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	3.480,35
2.2.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	174,01
2.2.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	167,67
2.2.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	204,46
2.2.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	12,28
2.2.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	408,93
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ				
2.3		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
2.3.1		MATERIAIS		
2.3.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	2,80
2.3.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	24,51
2.3.2		TRANSPORTE		
2.3.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	2,80
2.3.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	24,51
SINALIZAÇÃO				
2.4		SINALIZAÇÃO		
2.4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,30
2.4.2	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	341,07
SERRINHA - SERRA DOS VIANAS - TRECHO 01				
3				
3.1		REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
3.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	107,96
3.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	719,75

3.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	35,99
3.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	34,67
3.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	42,28
3.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	2,54
3.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	84,58
3.2		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
3.2.1		MATERIAIS		
3.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	0,58
3.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	5,08
3.2.2		TRANSPORTE		
3.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM		0,58
3.2.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM		5,08
3.3		SINALIZAÇÃO		
3.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,30
3.3.2	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	92,27
4		MANOEL BENTO - CANABRAVA DOS FERREIRA		
4.1		REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
4.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	210,40
4.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.402,72
4.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	70,14
4.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	67,58
4.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	82,41
4.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	4,94
4.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	164,82
4.2		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
4.2.1		MATERIAIS		
4.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	1,13
4.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	9,89
4.2.2		TRANSPORTE		
4.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	1,13
4.2.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	9,89
4.3		SINALIZAÇÃO		
4.3.1	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	159,40
5		SERRINHA - TV. DAS ESTRELAS		
5.1		REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		

5.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	48,24
5.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	321,56
5.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	16,08
5.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	15,49
5.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	18,89
5.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	1,14
5.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU		37,79
5.2		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
5.2.1		MATERIAIS		
5.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO		0,26
5.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ		2,27
5.2.2		TRANSPORTE		
5.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	0,26
5.2.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	2,27
5.3		SINALIZAÇÃO		
5.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	0,60
5.3.2	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	42,05
6		SERRINHA - VILA FATIMA		
6.1		REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
6.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	183,85
6.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.225,69
6.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	61,29
6.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	59,06
6.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	72,02
6.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	4,31
6.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	144,01
6.2		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
6.2.1		MATERIAIS		
6.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	1,00
6.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	8,65
6.2.2		TRANSPORTE		
6.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	1,00
6.2.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	8,65
6.3		SINALIZAÇÃO		

6.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,30
6.3.2	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	149,96
7	MANOEL DIAS - CANABRAVA DOS FERREIRA			
7.1	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ			
7.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	132,11
7.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	880,66
7.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	44,03
7.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	42,42
7.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	51,74
7.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	3,09
7.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU		103,49
7.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ			
7.2.1	MATERIAIS			
7.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO		0,70
7.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ		6,21
7.2.2	TRANSPORTE			
7.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	0,70
7.2.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	6,21
7.3	SINALIZAÇÃO			
7.3.1	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	83,81
8	SERRINHA - VILA CANOA			
8.1	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ			
8.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	260,57
8.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.737,08
8.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	86,87
8.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ($Y = 0,93X + 0,97$) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	83,69
8.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	102,06
8.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	6,13
8.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA ($Y = 0,36X$) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	204,10
8.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ			
8.2.1	MATERIAIS			
8.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	1,39
8.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	12,24
8.2.2	TRANSPORTE			
8.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	1,39



8.2.2.2	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	12,24
8.3		SINALIZAÇÃO		
8.3.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,30
8.3.2	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	157,93
9		LADEIRA DA ENTRADA DA SERRINHA		
9.1		REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
9.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	222,45
9.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.483,00
9.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	74,15
9.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	71,44
9.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	87,12
9.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	5,23
9.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU		174,25
9.2		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
9.2.1		MATERIAIS		
9.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO		1,18
9.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	10,46
9.2.2		TRANSPORTE		
9.2.2.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	1,18
9.2.2.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	10,46
9.3		SINALIZAÇÃO		
9.3.1	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	157,76
10		LADEIRA DOS MUDOS		
10.1		REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
10.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	110,23
10.1.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	734,85
10.1.3	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	36,73
10.1.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	35,40
10.1.5	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	43,17
10.1.6	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	2,60
10.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	86,34
10.2		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
10.2.1		MATERIAIS		
10.2.1.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	0,58
10.2.1.2	I0798	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	5,18
10.2.2		TRANSPORTE		

10.2.2.1	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) – (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	0,58
10.2.2.2	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	5,18
10.3				
SINALIZAÇÃO				
10.3.1	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	83,50

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022



(Handwritten signature)

Fco. Jordano I. R. de Carvalho
 Eng. CIVIL CREA CE 44031 D
 RNP 0607762110

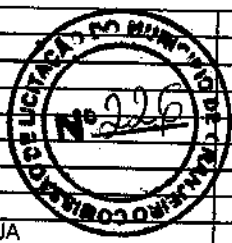
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:
DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

MEMORIAL DE CÁLCULO										
BERRINHA - BERRA DOS VIANAS - RUA PRINCIPAL										
2										
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA								M2	22,44
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	ALTURA	=	TOTAL		
PLACA DA OBRA				6,00	x	3,74	=	22,44		
								TOTAL	= 22,44	
2.2	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	522,03
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA MEDIA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL
EXTENSÃO 01				38,56	x	5,40	x	0,15	=	31,23
EXTENSÃO 02				25,81	x	5,40	x	0,15	=	20,91
EXTENSÃO 03				53,09	x	5,40	x	0,15	=	43,00
EXTENSÃO 04				25,02	x	5,40	x	0,15	=	20,27
EXTENSÃO 05				60,79	x	5,40	x	0,15	=	49,24
EXTENSÃO 06				16,49	x	5,40	x	0,15	=	13,36
EXTENSÃO 07				41,31	x	5,40	x	0,15	=	33,46
EXTENSÃO 08				40,26	x	5,40	x	0,15	=	32,61
EXTENSÃO 09				25,73	x	5,40	x	0,15	=	20,84
EXTENSÃO 10				19,83	x	5,40	x	0,15	=	16,06
EXTENSÃO 11				18,67	x	5,40	x	0,15	=	15,12
EXTENSÃO 12				19,90	x	5,40	x	0,15	=	16,12
EXTENSÃO 13				18,79	x	5,40	x	0,15	=	15,22
EXTENSÃO 14				19,77	x	5,40	x	0,15	=	16,01
EXTENSÃO 15				20,73	x	5,40	x	0,15	=	16,79
EXTENSÃO 16				19,71	x	4,90	x	0,15	=	14,49
EXTENSÃO 17				17,75	x	3,90	x	0,15	=	10,38
EXTENSÃO 18				24,10	x	3,40	x	0,15	=	12,29
EXTENSÃO 19				22,66	x	3,40	x	0,15	=	11,56
EXTENSÃO 20				22,88	x	3,90	x	0,15	=	13,38
EXTENSÃO 21				47,21	x	4,90	x	0,15	=	34,70
EXTENSÃO 22				12,65	x	3,40	x	0,15	=	6,45
EXTENSÃO 23				10,14	x	3,40	x	0,15	=	5,17
EXTENSÃO 24				13,83	x	3,40	x	0,15	=	7,05
EXTENSÃO 25				10,18	x	3,40	x	0,15	=	5,19
EXTENSÃO 26				14,99	x	3,40	x	0,15	=	7,84
EXTENSÃO 27				21,28	x	3,40	x	0,15	=	10,85
DESCRIÇÃO				ÁREA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL		
FRENTE DA IGREJA				150,91	x	0,15	=	22,64		
								TOTAL	= 522,03	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)								M2	3.480,35
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA MEDIA	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01				38,56	x	5,40	=	208,22		
EXTENSÃO 02				25,81	x	5,40	=	139,37		
EXTENSÃO 03				53,09	x	5,40	=	286,69		
EXTENSÃO 04				25,02	x	5,40	=	135,11		
EXTENSÃO 05				60,79	x	5,40	=	328,27		
EXTENSÃO 06				16,49	x	5,40	=	89,05		
EXTENSÃO 07				41,31	x	5,40	=	223,07		
EXTENSÃO 08				40,26	x	5,40	=	217,40		
EXTENSÃO 09				25,73	x	5,40	=	138,94		
EXTENSÃO 10				19,83	x	5,40	=	107,08		
EXTENSÃO 11				18,67	x	5,40	=	100,82		
EXTENSÃO 12				19,90	x	5,40	=	107,46		



EXTENSÃO 21	231,33	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	11,14	
EXTENSÃO 22	43,01	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	2,07	
EXTENSÃO 23	34,48	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	1,66	
EXTENSÃO 24	47,02	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	2,27	
EXTENSÃO 25	34,61	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	1,67	
EXTENSÃO 26	50,97	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	2,46	
EXTENSÃO 27	72,35	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	3,49	
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
FRENTE DA IGREJA	150,91	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	7,27	
								• TOTAL	=	167,67

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	204,46

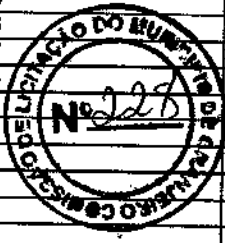
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	208,22	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	12,23	
EXTENSÃO 02	139,37	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	8,19	
EXTENSÃO 03	286,69	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	16,84	
EXTENSÃO 04	135,11	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	7,94	
EXTENSÃO 05	328,27	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	19,29	
EXTENSÃO 06	89,05	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	5,23	
EXTENSÃO 07	223,07	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	13,11	
EXTENSÃO 08	217,40	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	12,77	
EXTENSÃO 09	138,94	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	8,16	
EXTENSÃO 10	107,08	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	6,29	
EXTENSÃO 11	100,82	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	5,92	
EXTENSÃO 12	107,46	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	6,31	
EXTENSÃO 13	101,47	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	5,96	
EXTENSÃO 14	106,76	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	6,27	
EXTENSÃO 15	111,94	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	6,58	
EXTENSÃO 16	96,58	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	5,67	
EXTENSÃO 17	69,23	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,07	
EXTENSÃO 18	81,94	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,81	
EXTENSÃO 19	77,04	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,53	
EXTENSÃO 20	89,23	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	5,24	
EXTENSÃO 21	231,33	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	13,59	
EXTENSÃO 22	43,01	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	2,63	
EXTENSÃO 23	34,48	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	2,03	
EXTENSÃO 24	47,02	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	2,76	
EXTENSÃO 25	34,61	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	2,03	
EXTENSÃO 26	50,97	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	2,99	
EXTENSÃO 27	72,35	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,25	
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
FRENTE DA IGREJA	150,91	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	8,87	
								• TOTAL	=	204,46

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X)- (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	12,28

QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	208,22	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,73
EXTENSÃO 02	139,37	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,49
EXTENSÃO 03	286,69	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	1,01
EXTENSÃO 04	135,11	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,48
EXTENSÃO 05	328,27	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	1,16
EXTENSÃO 06	89,05	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,31
EXTENSÃO 07	223,07	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,79
EXTENSÃO 08	217,40	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,77
EXTENSÃO 09	138,94	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,49
EXTENSÃO 10	107,08	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,38
EXTENSÃO 11	100,82	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,36
EXTENSÃO 12	107,46	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,38
EXTENSÃO 13	101,47	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,36
EXTENSÃO 14	106,76	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,38
EXTENSÃO 15	111,94	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,39
EXTENSÃO 16	96,58	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,34
EXTENSÃO 17	69,23	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,24
EXTENSÃO 18	81,94	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,29
EXTENSÃO 19	77,04	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,27
EXTENSÃO 20	89,23	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,31
EXTENSÃO 21	231,33	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,82
EXTENSÃO 22	43,01	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,15
EXTENSÃO 23	34,48	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,12
EXTENSÃO 24	47,02	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,17
EXTENSÃO 25	34,61	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,12
EXTENSÃO 26	50,97	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,18
EXTENSÃO 27	72,35	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,26

DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
FRENTE DA IGREJA	150,91	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,53
							TOTAL	=	12,28
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.2.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM A IGUATU							T	408,93
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	208,22	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	24,47
EXTENSÃO 02	139,37	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	16,38
EXTENSÃO 03	286,69	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	33,69
EXTENSÃO 04	135,11	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	15,88
EXTENSÃO 05	328,27	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	38,57
EXTENSÃO 06	89,05	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	10,46
EXTENSÃO 07	223,07	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	26,21
EXTENSÃO 08	217,40	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	25,54
EXTENSÃO 09	138,94	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	16,33
EXTENSÃO 10	107,08	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	12,58
EXTENSÃO 11	100,82	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	11,85
EXTENSÃO 12	107,46	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	12,63
EXTENSÃO 13	101,47	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	11,92
EXTENSÃO 14	106,76	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	12,54
EXTENSÃO 15	111,94	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	13,15
EXTENSÃO 16	96,58	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	11,35
EXTENSÃO 17	69,23	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	8,13
EXTENSÃO 18	81,94	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	9,63
EXTENSÃO 19	77,04	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	9,05
EXTENSÃO 20	89,23	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	10,48
EXTENSÃO 21	231,33	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	27,18
EXTENSÃO 22	43,01	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	5,05
EXTENSÃO 23	34,48	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	4,05
EXTENSÃO 24	47,02	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	5,52
EXTENSÃO 25	34,61	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	4,07
EXTENSÃO 26	50,97	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	5,99
EXTENSÃO 27	72,35	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	8,50
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
FRENTE DA IGREJA	150,91	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	17,73
							TOTAL	=	408,93
2.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ								
2.3.1	MATERIAIS								
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.3.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO							T	2,80
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	38,56	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,17
EXTENSÃO 02	25,81	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11
EXTENSÃO 03	53,09	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,23
EXTENSÃO 04	25,02	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11
EXTENSÃO 05	60,79	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,26
EXTENSÃO 06	16,49	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 07	41,31	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,18
EXTENSÃO 08	40,26	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,17
EXTENSÃO 09	25,73	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11
EXTENSÃO 10	19,83	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09
EXTENSÃO 11	18,67	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,08
EXTENSÃO 12	19,90	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09
EXTENSÃO 13	18,79	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,08
EXTENSÃO 14	19,77	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09
EXTENSÃO 15	20,73	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09
EXTENSÃO 16	19,71	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,08
EXTENSÃO 17	17,75	x	3,80	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
EXTENSÃO 18	24,10	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 19	22,66	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
EXTENSÃO 20	22,88	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 21	47,21	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,18
EXTENSÃO 22	12,65	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,03
EXTENSÃO 23	10,14	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,03
EXTENSÃO 24	13,83	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,04
EXTENSÃO 25	10,18	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,03
EXTENSÃO 26	14,99	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,04
EXTENSÃO 27	21,28	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL		
FRENTE DA IGREJA	150,91	x	0,0008	x	0,9980	=	0,12		
					TOTAL	=	2,80		
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
2.3.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ							T	24,51
QUANTITATIVO									

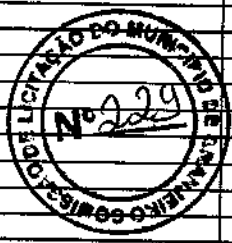
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	208,22	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,47
EXTENSÃO 02	139,37	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,98
EXTENSÃO 03	286,69	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	2,02
EXTENSÃO 04	135,11	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,95
EXTENSÃO 05	328,27	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	2,31
EXTENSÃO 06	89,05	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,63
EXTENSÃO 07	223,07	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,57
EXTENSÃO 08	217,40	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,53
EXTENSÃO 09	138,94	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,98
EXTENSÃO 10	107,08	x	0,06	x	2,35	x	0,06	=	0,75
EXTENSÃO 11	100,82	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,71
EXTENSÃO 12	107,46	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,76
EXTENSÃO 13	101,47	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,72
EXTENSÃO 14	108,76	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,75
EXTENSÃO 15	111,94	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,79
EXTENSÃO 16	96,58	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,68
EXTENSÃO 17	69,23	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,49
EXTENSÃO 18	81,94	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,58
EXTENSÃO 19	77,04	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,54
EXTENSÃO 20	89,23	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,63
EXTENSÃO 21	231,33	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,63
EXTENSÃO 22	43,01	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,30
EXTENSÃO 23	34,48	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,24
EXTENSÃO 24	47,02	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,33
EXTENSÃO 25	34,61	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,24
EXTENSÃO 26	50,97	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,36
EXTENSÃO 27	72,35	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,51
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
FRENTE DA IGREJA	150,91	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,06
							TOTAL	=	24,51



2.3.2	TRANSPORTE								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
2.3.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	2,80						

QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	38,56	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,17
EXTENSÃO 02	25,81	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11
EXTENSÃO 03	53,09	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,23
EXTENSÃO 04	25,02	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11
EXTENSÃO 05	60,79	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,26
EXTENSÃO 06	16,49	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 07	41,31	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,18
EXTENSÃO 08	40,26	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,17
EXTENSÃO 09	25,73	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11
EXTENSÃO 10	19,83	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09
EXTENSÃO 11	18,67	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,08
EXTENSÃO 12	19,90	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09
EXTENSÃO 13	18,79	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,08
EXTENSÃO 14	19,77	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09
EXTENSÃO 15	20,73	x	5,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09
EXTENSÃO 16	19,71	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,08
EXTENSÃO 17	17,75	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
EXTENSÃO 18	24,10	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 19	22,66	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
EXTENSÃO 20	22,88	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 21	47,21	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,18
EXTENSÃO 22	12,65	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,03
EXTENSÃO 23	10,14	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,03
EXTENSÃO 24	13,83	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,04
EXTENSÃO 25	10,18	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,03
EXTENSÃO 26	14,99	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,04
EXTENSÃO 27	21,28	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL		
FRENTE DA IGREJA	150,91	x	0,0008	x	0,9980	=	0,12		
							TOTAL	=	2,80

2.3.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA	UNID.	QUANT.						
		T	24,51						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	208,22	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,47
EXTENSÃO 02	139,37	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,98
EXTENSÃO 03	286,69	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	2,02
EXTENSÃO 04	135,11	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,95
EXTENSÃO 05	328,27	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	2,31



EXTENSÃO 06	89,05	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,63
EXTENSÃO 07	223,07	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,57
EXTENSÃO 08	217,40	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,53
EXTENSÃO 09	138,94	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,98
EXTENSÃO 10	107,08	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,75
EXTENSÃO 11	100,82	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,71
EXTENSÃO 12	107,46	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,76
EXTENSÃO 13	101,47	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,72
EXTENSÃO 14	106,76	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,75
EXTENSÃO 15	111,94	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,79
EXTENSÃO 16	96,58	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,68
EXTENSÃO 17	69,23	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,49
EXTENSÃO 18	81,94	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,58
EXTENSÃO 19	77,04	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,54
EXTENSÃO 20	89,23	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,63
EXTENSÃO 21	231,33	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,63
EXTENSÃO 22	43,01	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,30
EXTENSÃO 23	34,48	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,24
EXTENSÃO 24	47,02	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,33
EXTENSÃO 25	34,61	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,24
EXTENSÃO 26	50,97	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,36
EXTENSÃO 27	72,35	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,51
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
FRENTE DA IGREJA	150,91	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,06
2.4	SINALIZAÇÃO						TOTAL	=	24,51

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		
2.4.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,30		
QUANTITATIVO					
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL
CONFORME PROJETO - PLACA DE PARE	0,30	x	1,00	=	0,30
			TOTAL	=	0,30

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.4.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	341,07
QUANTITATIVO			

LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA									
EXTENSÃO 01			38,56	x	0,10	x	1,00	=	3,86
EXTENSÃO 02			25,81	x	0,10	x	1,00	=	2,58
EXTENSÃO 03			53,09	x	0,10	x	1,00	=	5,31
EXTENSÃO 04			25,02	x	0,10	x	1,00	=	2,50
EXTENSÃO 05			60,79	x	0,10	x	1,00	=	6,08
EXTENSÃO 06			16,49	x	0,10	x	1,00	=	1,65
EXTENSÃO 07			41,31	x	0,10	x	1,00	=	4,13
EXTENSÃO 08			40,26	x	0,10	x	1,00	=	4,03
EXTENSÃO 09			25,73	x	0,10	x	1,00	=	2,57
EXTENSÃO 10			19,83	x	0,10	x	1,00	=	1,98
EXTENSÃO 11			18,67	x	0,10	x	1,00	=	1,87
EXTENSÃO 12			19,90	x	0,10	x	1,00	=	1,99
EXTENSÃO 13			18,79	x	0,10	x	1,00	=	1,88
EXTENSÃO 14			19,77	x	0,10	x	1,00	=	1,98
EXTENSÃO 15			20,73	x	0,10	x	1,00	=	2,07
EXTENSÃO 16			19,71	x	0,10	x	1,00	=	1,97
EXTENSÃO 17			17,75	x	0,10	x	1,00	=	1,78
EXTENSÃO 18			24,10	x	0,10	x	1,00	=	2,41
EXTENSÃO 19			22,66	x	0,10	x	1,00	=	2,27
EXTENSÃO 20			22,88	x	0,10	x	1,00	=	2,29
EXTENSÃO 21			47,21	x	0,10	x	1,00	=	4,72
EXTENSÃO 22			12,65	x	0,10	x	1,00	=	1,27
EXTENSÃO 23			10,14	x	0,10	x	1,00	=	1,01
EXTENSÃO 24			13,83	x	0,10	x	1,00	=	1,38
EXTENSÃO 25			10,18	x	0,10	x	1,00	=	1,02
EXTENSÃO 26			14,99	x	0,10	x	1,00	=	1,50
EXTENSÃO 27			21,28	x	0,10	x	1,00	=	2,13

LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO									
EXTENSÃO 01			38,56	x	0,20	x	2,00	=	15,42
EXTENSÃO 02			25,81	x	0,20	x	2,00	=	10,32
EXTENSÃO 03			53,09	x	0,20	x	2,00	=	21,24
EXTENSÃO 04			25,02	x	0,20	x	2,00	=	10,01
EXTENSÃO 05			60,79	x	0,20	x	2,00	=	24,32
EXTENSÃO 06			16,49	x	0,20	x	2,00	=	6,60
EXTENSÃO 07			41,31	x	0,20	x	2,00	=	16,52
EXTENSÃO 08			40,26	x	0,20	x	2,00	=	16,10
EXTENSÃO 09			25,73	x	0,20	x	2,00	=	10,29
EXTENSÃO 10			19,83	x	0,20	x	2,00	=	7,93
EXTENSÃO 11			18,67	x	0,20	x	2,00	=	7,47
EXTENSÃO 12			19,90	x	0,20	x	2,00	=	7,96



EXTENSÃO 13			18,79	x	0,20	x	2,00	=	7,52		
EXTENSÃO 14			19,77	x	0,20	x	2,00	=	7,91		
EXTENSÃO 15			20,73	x	0,20	x	2,00	=	8,29		
EXTENSÃO 16			19,71	x	0,20	x	2,00	=	7,88		
EXTENSÃO 17			17,75	x	0,20	x	2,00	=	7,10		
EXTENSÃO 18			24,10	x	0,20	x	2,00	=	9,64		
EXTENSÃO 19			22,66	x	0,20	x	2,00	=	9,06		
EXTENSÃO 20			22,88	x	0,20	x	2,00	=	9,15		
EXTENSÃO 21			47,21	x	0,20	x	2,00	=	18,88		
EXTENSÃO 22			12,65	x	0,20	x	2,00	=	5,06		
EXTENSÃO 23			10,14	x	0,20	x	2,00	=	4,06		
EXTENSÃO 24			13,83	x	0,20	x	2,00	=	5,53		
EXTENSÃO 25			10,18	x	0,20	x	2,00	=	4,07		
EXTENSÃO 26			14,99	x	0,20	x	2,00	=	6,00		
EXTENSÃO 27			21,28	x	0,20	x	2,00	=	8,51		
								•	TOTAL	=	341,07

3 SERRINHA - SERRA DOS VIANAS - TRECHO 01

3.1 REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	107,96

QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL				
EXTENSÃO 01	41,86	x	3,90	x	0,15	=	24,49				
EXTENSÃO 02	64,61	x	3,90	x	0,15	=	37,80				
EXTENSÃO 03	43,94	x	3,90	x	0,15	=	25,70				
EXTENSÃO 04	34,14	x	3,90	x	0,15	=	19,97				
								•	TOTAL	=	107,96

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	719,75

QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL				
EXTENSÃO 01	41,86	x	3,90	x	0,15	=	163,25				
EXTENSÃO 02	64,61	x	3,90	x	0,15	=	251,98				
EXTENSÃO 03	43,94	x	3,90	x	0,15	=	171,37				
EXTENSÃO 04	34,14	x	3,90	x	0,15	=	133,15				
								•	TOTAL	=	719,75

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	35,99

QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	ESPESSURA	=	TOTAL				
EXTENSÃO 01	41,86	x	3,90	x	0,05	=	8,16				
EXTENSÃO 02	64,61	x	3,90	x	0,05	=	12,60				
EXTENSÃO 03	43,94	x	3,90	x	0,05	=	8,57				
EXTENSÃO 04	34,14	x	3,90	x	0,05	=	6,66				
								•	TOTAL	=	35,99

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	34,67

QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL			
EXTENSÃO 01	163,25	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	7,86			
EXTENSÃO 02	251,98	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	12,14			
EXTENSÃO 03	171,37	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	8,26			
EXTENSÃO 04	133,15	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	6,41			
									•	TOTAL	=	34,67

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	42,28

QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL			
EXTENSÃO 01	163,25	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	9,59			
EXTENSÃO 02	251,98	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	14,80			
EXTENSÃO 03	171,37	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	10,07			
EXTENSÃO 04	133,15	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	7,62			
									•	TOTAL	=	42,28

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	2,54

QUANTITATIVO												
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL			
EXTENSÃO 01	163,25	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,58			
EXTENSÃO 02	251,98	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,89			
EXTENSÃO 03	171,37	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,60			
EXTENSÃO 04	133,15	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,47			
									•	TOTAL	=	2,54

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.							
3.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM A IGUATU	T	84,58							
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	163,25	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	19,18	
EXTENSÃO 02	251,98	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	29,61	
EXTENSÃO 03	171,37	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	20,14	
EXTENSÃO 04	133,15	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	15,65	
									=	84,58
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ									
3.2.1	MATERIAIS									
3.2.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	0,58							
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	41,86	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,13	
EXTENSÃO 02	64,61	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,20	
EXTENSÃO 03	43,94	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,14	
EXTENSÃO 04	34,14	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11	
									=	0,58
3.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	5,08							
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	163,25	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,15	
EXTENSÃO 02	251,98	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,78	
EXTENSÃO 03	171,37	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,21	
EXTENSÃO 04	133,15	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,94	
									=	5,08
3.2.2	TRANSPORTE									
3.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	0,58							
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	41,86	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,13	
EXTENSÃO 02	64,61	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,20	
EXTENSÃO 03	43,94	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,14	
EXTENSÃO 04	34,14	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11	
									=	0,58
3.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA	T	5,08							
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	163,25	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,15	
EXTENSÃO 02	251,98	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,78	
EXTENSÃO 03	171,37	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,21	
EXTENSÃO 04	133,15	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,94	
									=	5,08
3.3	SINALIZAÇÃO									
3.3.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,30							
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL					
CONFORME PROJETO - PLACA DE PARE	0,30	x	1,00	=	0,30					
				=	0,30					
3.3.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	92,27							
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT.	=	TOTAL			
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA										
EXTENSÃO 01	41,86	x	0,10	x	1,00	=	4,19			
EXTENSÃO 02	64,61	x	0,10	x	1,00	=	6,46			
EXTENSÃO 03	43,94	x	0,10	x	1,00	=	4,39			
EXTENSÃO 04	34,14	x	0,10	x	1,00	=	3,41			
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO										
EXTENSÃO 01	41,86	x	0,20	x	2,00	=	16,74			
EXTENSÃO 02	64,61	x	0,20	x	2,00	=	25,84			
EXTENSÃO 03	43,94	x	0,20	x	2,00	=	17,58			
EXTENSÃO 04	34,14	x	0,20	x	2,00	=	13,66			
									=	92,27
4	MANOEL BENTO - CANABRAVA DOS FERREIRA									
4.1	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ									
4.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	210,40							

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	30,03	x	4,40	x	0,15	=	19,82	
EXTENSÃO 02	44,02	x	4,40	x	0,15	=	29,05	
EXTENSÃO 03	95,98	x	4,40	x	0,15	=	63,36	
EXTENSÃO 04	50,43	x	4,40	x	0,15	=	33,28	
EXTENSÃO 05	61,57	x	4,40	x	0,15	=	40,84	
EXTENSÃO 06	21,40	x	4,40	x	0,15	=	14,12	
EXTENSÃO 07	15,37	x	4,40	x	0,15	=	10,14	
● TOTAL							=	210,40

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.402,72

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	30,03	x	4,40	x	=	132,13	
EXTENSÃO 02	44,02	x	4,40	x	=	193,69	
EXTENSÃO 03	95,98	x	4,40	x	=	422,31	
EXTENSÃO 04	50,43	x	4,40	x	=	221,89	
EXTENSÃO 05	61,57	x	4,40	x	=	270,91	
EXTENSÃO 06	21,40	x	4,40	x	=	94,16	
EXTENSÃO 07	15,37	x	4,40	x	=	67,63	
● TOTAL						=	1.402,72

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	70,14

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	ESPESSURA	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	30,03	x	4,40	x	0,05	=	6,61	
EXTENSÃO 02	44,02	x	4,40	x	0,05	=	9,68	
EXTENSÃO 03	95,98	x	4,40	x	0,05	=	21,12	
EXTENSÃO 04	50,43	x	4,40	x	0,05	=	11,09	
EXTENSÃO 05	61,57	x	4,40	x	0,05	=	13,55	
EXTENSÃO 06	21,40	x	4,40	x	0,05	=	4,71	
EXTENSÃO 07	15,37	x	4,40	x	0,05	=	3,38	
● TOTAL							=	70,14

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	67,58

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	132,13	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	6,37	
EXTENSÃO 02	193,69	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	9,33	
EXTENSÃO 03	422,31	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	20,34	
EXTENSÃO 04	221,89	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	10,69	
EXTENSÃO 05	270,91	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	13,05	
EXTENSÃO 06	94,16	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	4,54	
EXTENSÃO 07	67,63	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	3,25	
● TOTAL									=	67,58

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	82,41

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	132,13	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	7,76	
EXTENSÃO 02	193,69	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	11,38	
EXTENSÃO 03	422,31	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	24,81	
EXTENSÃO 04	221,89	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	13,04	
EXTENSÃO 05	270,91	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	15,92	
EXTENSÃO 06	94,16	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	5,53	
EXTENSÃO 07	67,63	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	3,97	
● TOTAL									=	82,41

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	4,94

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	132,13	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,47	
EXTENSÃO 02	193,69	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,68	
EXTENSÃO 03	422,31	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	1,49	
EXTENSÃO 04	221,89	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,78	
EXTENSÃO 05	270,91	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,95	
EXTENSÃO 06	94,16	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,33	
EXTENSÃO 07	67,63	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,24	
● TOTAL									=	4,94

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	164,82

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	132,13	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	15,53	
EXTENSÃO 02	193,69	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	22,76	
EXTENSÃO 03	422,31	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	49,62	
EXTENSÃO 04	221,89	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	26,07	
EXTENSÃO 05	270,91	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	31,83	
EXTENSÃO 06	94,16	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	11,06	
EXTENSÃO 07	67,63	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	7,95	
● TOTAL									= 164,82	
4.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ									
4.2.1	MATERIAIS									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
4.2.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO								T	1,13
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	30,03	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11	
EXTENSÃO 02	44,02	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15	
EXTENSÃO 03	95,98	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,34	
EXTENSÃO 04	50,43	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,18	
EXTENSÃO 05	61,57	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,22	
EXTENSÃO 06	21,40	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,08	
EXTENSÃO 07	15,37	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,05	
● TOTAL									= 1,13	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
4.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ								T	9,89
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	132,13	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,93	
EXTENSÃO 02	193,69	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,37	
EXTENSÃO 03	422,31	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	2,98	
EXTENSÃO 04	221,89	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,56	
EXTENSÃO 05	270,91	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,91	
EXTENSÃO 06	94,16	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,66	
EXTENSÃO 07	67,63	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,48	
● TOTAL									= 9,89	
4.2.2	TRANSPORTE									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
4.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM								T	1,13
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	30,03	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11	
EXTENSÃO 02	44,02	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15	
EXTENSÃO 03	95,98	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,34	
EXTENSÃO 04	50,43	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,18	
EXTENSÃO 05	61,57	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,22	
EXTENSÃO 06	21,40	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,08	
EXTENSÃO 07	15,37	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,05	
● TOTAL									= 1,13	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
4.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA								T	9,89
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	132,13	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,93	
EXTENSÃO 02	193,69	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,37	
EXTENSÃO 03	422,31	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	2,98	
EXTENSÃO 04	221,89	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,56	
EXTENSÃO 05	270,91	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,91	
EXTENSÃO 06	94,16	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,66	
EXTENSÃO 07	67,63	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,48	
● TOTAL									= 9,89	
4.3	SINALIZAÇÃO									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
4.3.1	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA								M2	159,40
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT.	=	TOTAL			
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA										
EXTENSÃO 01	30,03	x	0,10	x	1,00	=	3,00			
EXTENSÃO 02	44,02	x	0,10	x	1,00	=	4,40			
EXTENSÃO 03	95,98	x	0,10	x	1,00	=	9,60			
EXTENSÃO 04	50,43	x	0,10	x	1,00	=	5,04			
EXTENSÃO 05	61,57	x	0,10	x	1,00	=	6,16			
EXTENSÃO 06	21,40	x	0,10	x	1,00	=	2,14			
EXTENSÃO 07	15,37	x	0,10	x	1,00	=	1,54			

LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO

EXTENSÃO 01			30,03	x	0,20	x	2,00	=	12,01	
EXTENSÃO 02			44,02	x	0,20	x	2,00	=	17,61	
EXTENSÃO 03			95,98	x	0,20	x	2,00	=	38,39	
EXTENSÃO 04			50,43	x	0,20	x	2,00	=	20,17	
EXTENSÃO 05			61,57	x	0,20	x	2,00	=	24,63	
EXTENSÃO 06			21,40	x	0,20	x	2,00	=	8,56	
EXTENSÃO 07			15,37	x	0,20	x	2,00	=	6,15	
									TOTAL	= 159,40

5 SERRINHA - TV. DAS ESTRELAS

5.1 REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	48,24

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO			EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF. DE	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01			34,63	x	4,00	x	0,15	=	20,78	
EXTENSÃO 02			49,47	x	3,70	x	0,15	=	27,46	
									TOTAL	= 48,24

5.1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO			EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01			34,63	x	4,00	=	138,52		
EXTENSÃO 02			49,47	x	3,70	=	183,04		
							TOTAL	= 321,56	

5.1.3 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO			EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	ESPESSURA	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01			34,63	x	4,00	x	0,05	=	6,93	
EXTENSÃO 02			49,47	x	3,70	x	0,05	=	9,15	
									TOTAL	= 16,08

5.1.4 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01		138,52	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	6,67
EXTENSÃO 02		183,04	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	8,82
									TOTAL	= 15,49

5.1.5 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01		138,52	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	8,14
EXTENSÃO 02		183,04	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	10,75
									TOTAL	= 18,89

5.1.6 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01		138,52	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,49
EXTENSÃO 02		183,04	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,65
									TOTAL	= 1,14

5.1.7 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM A IGUATU

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01		138,52	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	16,28
EXTENSÃO 02		183,04	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	21,51
									TOTAL	= 37,79

5.2 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ

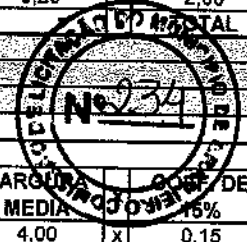
5.2.1 MATERIAIS

5.2.1.1 EMULSÃO ASFALTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL
EXTENSÃO 01		34,63	x	4,00	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11
EXTENSÃO 02		49,47	x	3,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15
									TOTAL	= 0,26

5.2.1.2 AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO - CAP 50/70 P/CBUQ

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	2,27



		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01		138,52	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,98	
EXTENSÃO 02		183,04	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,29	
5.2.2 TRANSPORTE									•	TOTAL	= 2,27
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
5.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) -- (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM									T	0,26
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01		34,63	x	4,00	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11	
EXTENSÃO 02		49,47	x	3,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15	
SUBITEM									•	TOTAL	= 0,26
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
5.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA									T	2,27
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01		138,52	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,98	
EXTENSÃO 02		183,04	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,29	
5.3 SINALIZAÇÃO									•	TOTAL	= 2,27
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
5.3.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO									M2	0,60
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL	
CONFORME PROJETO - PLACA DE PARE						0,30	x	2,00	=	0,60	
SUBITEM									•	TOTAL	= 0,60
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
5.3.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA									M2	42,05
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT.	=	TOTAL			
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA											
EXTENSÃO 01				34,63	x	0,10	x	1,00	=	3,46	
EXTENSÃO 02				49,47	x	0,10	x	1,00	=	4,95	
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO											
EXTENSÃO 01				34,63	x	0,20	x	2,00	=	13,85	
EXTENSÃO 02				49,47	x	0,20	x	2,00	=	19,79	
6									•	TOTAL	= 42,05
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.1	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ										
6.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)									M2	183,85
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF. DE	=	TOTAL			
EXTENSÃO 01		3,56	x	7,35	x	15%	=	3,92			
EXTENSÃO 02		18,44	x	4,60	x	0,15	=	12,72			
EXTENSÃO 03		40,82	x	4,60	x	0,15	=	28,17			
EXTENSÃO 04		40,03	x	4,00	x	0,15	=	24,02			
EXTENSÃO 05		26,19	x	3,40	x	0,15	=	13,36			
EXTENSÃO 06		31,64	x	3,43	x	0,15	=	16,28			
EXTENSÃO 07		6,59	x	3,43	x	0,15	=	3,39			
EXTENSÃO 08		7,39	x	3,43	x	0,15	=	3,80			
EXTENSÃO 09		59,56	x	3,90	x	0,15	=	34,84			
EXTENSÃO 10		19,04	x	4,40	x	0,15	=	12,57			
EXTENSÃO 11		16,74	x	4,40	x	0,15	=	11,05			
EXTENSÃO 12		13,08	x	4,40	x	0,15	=	8,63			
EXTENSÃO 13		16,82	x	4,40	x	0,15	=	11,10			
SUBITEM									•	TOTAL	= 183,85
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)									M2	1.225,69
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	=	TOTAL					
EXTENSÃO 01		3,56	x	7,35	=	26,17					
EXTENSÃO 02		18,44	x	4,60	=	84,82					
EXTENSÃO 03		40,82	x	4,60	=	187,77					
EXTENSÃO 04		40,03	x	4,00	=	160,12					
EXTENSÃO 05		26,19	x	3,40	=	89,05					
EXTENSÃO 06		31,64	x	3,43	=	108,53					
EXTENSÃO 07		6,59	x	3,43	=	22,60					
EXTENSÃO 08		7,39	x	3,43	=	25,35					
EXTENSÃO 09		59,56	x	3,90	=	232,28					
EXTENSÃO 10		19,04	x	4,40	=	83,78					
EXTENSÃO 11		16,74	x	4,40	=	73,66					

EXTENSÃO 12					13,08	x	4,40	=	57,55
EXTENSÃO 13					16,82	x	4,40	=	74,01
							TOTAL	=	1.226,69

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
6.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	61,29

QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MEDIA	x	ESPESSURA	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	3,56	x	7,35	x	0,05	=	1,31		
EXTENSÃO 02	18,44	x	4,60	x	0,05	=	4,24		
EXTENSÃO 03	40,82	x	4,60	x	0,05	=	9,39		
EXTENSÃO 04	40,03	x	4,00	x	0,05	=	8,01		
EXTENSÃO 05	26,19	x	3,40	x	0,05	=	4,45		
EXTENSÃO 06	31,64	x	3,43	x	0,05	=	5,43		
EXTENSÃO 07	6,59	x	3,43	x	0,05	=	1,13		
EXTENSÃO 08	7,39	x	3,43	x	0,05	=	1,27		
EXTENSÃO 09	59,56	x	3,90	x	0,05	=	11,61		
EXTENSÃO 10	19,04	x	4,40	x	0,05	=	4,19		
EXTENSÃO 11	16,74	x	4,40	x	0,05	=	3,68		
EXTENSÃO 12	13,08	x	4,40	x	0,05	=	2,88		
EXTENSÃO 13	16,82	x	4,40	x	0,05	=	3,70		
						TOTAL	=	61,29	



SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
6.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	59,06

QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	26,17	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	1,26
EXTENSÃO 02	84,82	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	4,09
EXTENSÃO 03	187,77	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	9,05
EXTENSÃO 04	160,12	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	7,71
EXTENSÃO 05	89,05	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	4,29
EXTENSÃO 06	108,53	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	5,23
EXTENSÃO 07	22,60	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	1,09
EXTENSÃO 08	25,35	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	1,22
EXTENSÃO 09	232,28	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	11,19
EXTENSÃO 10	83,78	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	4,04
EXTENSÃO 11	73,66	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	3,55
EXTENSÃO 12	57,55	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	2,77
EXTENSÃO 13	74,01	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	3,57
							TOTAL	=	59,06

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
6.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	72,02

QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	26,17	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	1,54
EXTENSÃO 02	84,82	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,98
EXTENSÃO 03	187,77	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	11,03
EXTENSÃO 04	160,12	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	9,41
EXTENSÃO 05	89,05	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	5,23
EXTENSÃO 06	108,53	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	6,38
EXTENSÃO 07	22,60	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	1,33
EXTENSÃO 08	25,35	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	1,49
EXTENSÃO 09	232,28	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	13,65
EXTENSÃO 10	83,78	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,92
EXTENSÃO 11	73,66	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,33
EXTENSÃO 12	57,55	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	3,38
EXTENSÃO 13	74,01	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,35
							TOTAL	=	72,02

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
6.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	4,31

QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	26,17	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,09
EXTENSÃO 02	84,82	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,30
EXTENSÃO 03	187,77	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,66
EXTENSÃO 04	160,12	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,56
EXTENSÃO 05	89,05	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,31
EXTENSÃO 06	108,53	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,38
EXTENSÃO 07	22,60	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,08
EXTENSÃO 08	25,35	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,09
EXTENSÃO 09	232,28	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,82
EXTENSÃO 10	83,78	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,30
EXTENSÃO 11	73,66	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,26
EXTENSÃO 12	57,55	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,20
EXTENSÃO 13	74,01	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,26

SUBITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	=	4,31					
6.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUG) - DMT=88 KM À IGUATU		UNID.	QUANT.					
			T	144,01					
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	26,17	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	3,07
EXTENSÃO 02	84,82	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	9,97
EXTENSÃO 03	187,77	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	22,06
EXTENSÃO 04	160,12	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	18,81
EXTENSÃO 05	89,05	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	10,46
EXTENSÃO 06	108,53	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	12,75
EXTENSÃO 07	22,60	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	2,66
EXTENSÃO 08	25,35	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	2,98
EXTENSÃO 09	232,28	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	27,29
EXTENSÃO 10	83,78	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	9,84
EXTENSÃO 11	73,66	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	8,66
EXTENSÃO 12	57,55	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	6,76
EXTENSÃO 13	74,01	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	8,70
6.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUG		TOTAL	=	144,01				

SUBITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	=	1,00					
6.2.1	MATERIAIS		UNID.	QUANT.					
6.2.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO		T	1,00					
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	3,56	x	7,35	x	0,0008	x	0,9980	=	0,02
EXTENSÃO 02	18,44	x	4,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 03	40,82	x	4,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15
EXTENSÃO 04	40,03	x	4,00	x	0,0008	x	0,9980	=	0,13
EXTENSÃO 05	26,19	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 06	31,64	x	3,43	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09
EXTENSÃO 07	6,59	x	3,43	x	0,0008	x	0,9980	=	0,02
EXTENSÃO 08	7,39	x	3,43	x	0,0008	x	0,9980	=	0,02
EXTENSÃO 09	59,56	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,19
EXTENSÃO 10	19,04	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 11	16,74	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
EXTENSÃO 12	13,08	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,05
EXTENSÃO 13	16,82	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
6.2.1.1			TOTAL	=	1,00				

SUBITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	=	8,65					
6.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUG		UNID.	QUANT.					
			T	8,65					
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	26,17	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,18
EXTENSÃO 02	84,82	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,60
EXTENSÃO 03	187,77	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,32
EXTENSÃO 04	160,12	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,13
EXTENSÃO 05	89,05	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,63
EXTENSÃO 06	108,53	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,77
EXTENSÃO 07	22,60	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,16
EXTENSÃO 08	25,35	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,18
EXTENSÃO 09	232,28	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,64
EXTENSÃO 10	83,78	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,59
EXTENSÃO 11	73,66	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,52
EXTENSÃO 12	57,55	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,41
EXTENSÃO 13	74,01	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,52
6.2.2	TRANSPORTE		TOTAL	=	8,65				

SUBITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	=	1,00					
6.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM		UNID.	QUANT.					
			T	1,00					
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	3,56	x	7,35	x	0,0008	x	0,9980	=	0,02
EXTENSÃO 02	18,44	x	4,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 03	40,82	x	4,60	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15
EXTENSÃO 04	40,03	x	4,00	x	0,0008	x	0,9980	=	0,13
EXTENSÃO 05	26,19	x	3,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 06	31,64	x	3,43	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09
EXTENSÃO 07	6,59	x	3,43	x	0,0008	x	0,9980	=	0,02
EXTENSÃO 08	7,39	x	3,43	x	0,0008	x	0,9980	=	0,02
EXTENSÃO 09	59,56	x	3,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,19
EXTENSÃO 10	19,04	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 11	16,74	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
EXTENSÃO 12	13,08	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,05

EXTENSÃO 13		16,82	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06	
									TOTAL	=	1,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA									T	8,65
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENDIDADE	x	COEF.	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	26,17	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,18		
EXTENSÃO 02	84,82	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,60		
EXTENSÃO 03	187,77	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,32		
EXTENSÃO 04	180,12	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,13		
EXTENSÃO 05	89,05	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,63		
EXTENSÃO 06	108,53	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,77		
EXTENSÃO 07	22,60	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,16		
EXTENSÃO 08	25,35	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,18		
EXTENSÃO 09	232,28	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,64		
EXTENSÃO 10	83,78	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,59		
EXTENSÃO 11	73,66	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,52		
EXTENSÃO 12	57,55	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,41		
EXTENSÃO 13	74,01	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,52		
									TOTAL	=	8,65
6.3	SINALIZAÇÃO										
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.3.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO									M2	0,30
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL					
CONFORME PROJETO - PLACA DE PARE		0,30	x	1,00	=	0,30					
					TOTAL	=	0,30				
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
6.3.2	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA									M2	149,96
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT.	=	TOTAL			
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA											
EXTENSÃO 01		3,56	x	0,10	x	1,00	=	0,36			
EXTENSÃO 02		18,44	x	0,10	x	1,00	=	1,84			
EXTENSÃO 03		40,82	x	0,10	x	1,00	=	4,08			
EXTENSÃO 04		40,03	x	0,10	x	1,00	=	4,00			
EXTENSÃO 05		26,19	x	0,10	x	1,00	=	2,62			
EXTENSÃO 06		31,64	x	0,10	x	1,00	=	3,16			
EXTENSÃO 07		6,59	x	0,10	x	1,00	=	0,66			
EXTENSÃO 08		7,39	x	0,10	x	1,00	=	0,74			
EXTENSÃO 09		59,56	x	0,10	x	1,00	=	5,96			
EXTENSÃO 10		19,04	x	0,10	x	1,00	=	1,90			
EXTENSÃO 11		16,74	x	0,10	x	1,00	=	1,67			
EXTENSÃO 12		13,08	x	0,10	x	1,00	=	1,31			
EXTENSÃO 13		16,82	x	0,10	x	1,00	=	1,68			
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO											
EXTENSÃO 01		3,56	x	0,20	x	2,00	=	1,42			
EXTENSÃO 02		18,44	x	0,20	x	2,00	=	7,38			
EXTENSÃO 03		40,82	x	0,20	x	2,00	=	16,33			
EXTENSÃO 04		40,03	x	0,20	x	2,00	=	16,01			
EXTENSÃO 05		26,19	x	0,20	x	2,00	=	10,48			
EXTENSÃO 06		31,64	x	0,20	x	2,00	=	12,66			
EXTENSÃO 07		6,59	x	0,20	x	2,00	=	2,64			
EXTENSÃO 08		7,39	x	0,20	x	2,00	=	2,96			
EXTENSÃO 09		59,56	x	0,20	x	2,00	=	23,82			
EXTENSÃO 10		19,04	x	0,20	x	2,00	=	7,62			
EXTENSÃO 11		16,74	x	0,20	x	2,00	=	6,70			
EXTENSÃO 12		13,08	x	0,20	x	2,00	=	5,23			
EXTENSÃO 13		16,82	x	0,20	x	2,00	=	6,73			
					TOTAL	=	149,96				
7	MANOEL DIAS / CANABRAVA DOS FERREIRA										
7.1	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ										
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
7.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)									M2	132,11
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA MEDIA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL			
EXTENSÃO 01		57,59	x	4,90	x	0,15	=	42,33			
EXTENSÃO 02		15,47	x	5,70	x	0,15	=	13,23			
EXTENSÃO 03		23,70	x	6,50	x	0,15	=	23,11			
EXTENSÃO 04		11,40	x	5,70	x	0,15	=	9,75			
EXTENSÃO 05		31,55	x	4,90	x	0,15	=	23,19			
EXTENSÃO 06		15,63	x	4,90	x	0,15	=	11,49			
EXTENSÃO 07		12,26	x	4,90	x	0,15	=	9,01			
					TOTAL	=	132,11				
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
7.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)									M2	880,66

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	57,59	x	4,90	=	282,19
EXTENSÃO 02	15,47	x	5,70	=	88,18
EXTENSÃO 03	23,70	x	6,50	=	154,05
EXTENSÃO 04	11,40	x	5,70	=	64,98
EXTENSÃO 05	31,55	x	4,90	=	154,60
EXTENSÃO 06	15,63	x	4,90	=	76,59
EXTENSÃO 07	12,26	x	4,90	=	60,07
• TOTAL				=	880,66

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	44,03

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	ESPESSURA	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	57,59	x	4,90	x	0,05	=	14,11
EXTENSÃO 02	15,47	x	5,70	x	0,06	=	4,41
EXTENSÃO 03	23,70	x	6,50	x	0,05	=	7,70
EXTENSÃO 04	11,40	x	5,70	x	0,05	=	3,25
EXTENSÃO 05	31,55	x	4,90	x	0,05	=	7,73
EXTENSÃO 06	15,63	x	4,90	x	0,05	=	3,83
EXTENSÃO 07	12,26	x	4,90	x	0,05	=	3,00
• TOTAL				=	44,03		

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	42,42

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	282,19	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	13,59
EXTENSÃO 02	88,18	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	4,25
EXTENSÃO 03	154,05	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	7,42
EXTENSÃO 04	64,98	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	3,13
EXTENSÃO 05	154,60	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	7,45
EXTENSÃO 06	76,59	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	3,69
EXTENSÃO 07	60,07	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	2,89
• TOTAL				=	42,42				

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	51,74

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	282,19	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	16,58
EXTENSÃO 02	88,18	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	5,18
EXTENSÃO 03	154,05	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	9,06
EXTENSÃO 04	64,98	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	3,82
EXTENSÃO 05	154,60	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	9,08
EXTENSÃO 06	76,59	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,50
EXTENSÃO 07	60,07	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	3,53
• TOTAL				=	51,74				

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	3,09

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	282,19	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,99
EXTENSÃO 02	88,18	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,31
EXTENSÃO 03	154,05	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,54
EXTENSÃO 04	64,98	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,23
EXTENSÃO 05	154,60	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,54
EXTENSÃO 06	76,59	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,27
EXTENSÃO 07	60,07	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,21
• TOTAL				=	3,09				

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM À IGUATU	T	103,49

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	282,19	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	33,16
EXTENSÃO 02	88,18	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	10,36
EXTENSÃO 03	154,05	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	18,10
EXTENSÃO 04	64,98	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	7,64
EXTENSÃO 05	154,60	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	18,17
EXTENSÃO 06	76,59	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	9,00
EXTENSÃO 07	60,07	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	7,06
• TOTAL				=	103,49				

7.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ		
-----	--	--	--

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7.2.1	MATERIAIS		



7.2.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	0,70						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	57,59	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,23
EXTENSÃO 02	15,47	x	5,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 03	23,70	x	6,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,12
EXTENSÃO 04	11,40	x	5,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,05
EXTENSÃO 05	31,55	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,12
EXTENSÃO 06	15,63	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
EXTENSÃO 07	12,26	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,05
							TOTAL	=	0,70
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
7.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	6,21						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	282,19	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,99
EXTENSÃO 02	88,18	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,62
EXTENSÃO 03	154,05	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,09
EXTENSÃO 04	64,98	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,46
EXTENSÃO 05	154,60	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,09
EXTENSÃO 06	76,59	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,54
EXTENSÃO 07	60,07	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,42
							TOTAL	=	6,21
7.2.2	TRANSPORTE								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT = 445,00 KM	T	0,70						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	57,59	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,23
EXTENSÃO 02	15,47	x	5,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07
EXTENSÃO 03	23,70	x	6,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,12
EXTENSÃO 04	11,40	x	5,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,05
EXTENSÃO 05	31,55	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,12
EXTENSÃO 06	15,63	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06
EXTENSÃO 07	12,26	x	4,90	x	0,0008	x	0,9980	=	0,05
							TOTAL	=	0,70
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
7.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA	T	6,21						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	282,19	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,99
EXTENSÃO 02	88,18	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,62
EXTENSÃO 03	154,05	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,09
EXTENSÃO 04	64,98	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,46
EXTENSÃO 05	154,60	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,09
EXTENSÃO 06	76,59	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,54
EXTENSÃO 07	60,07	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,42
							TOTAL	=	6,21
7.3	SINALIZAÇÃO								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
7.3.1	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA	M2	83,81						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT.	=	TOTAL		
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA									
EXTENSÃO 01	57,59	x	0,10	x	1,00	=	5,76		
EXTENSÃO 02	15,47	x	0,10	x	1,00	=	1,55		
EXTENSÃO 03	23,70	x	0,10	x	1,00	=	2,37		
EXTENSÃO 04	11,40	x	0,10	x	1,00	=	1,14		
EXTENSÃO 05	31,55	x	0,10	x	1,00	=	3,16		
EXTENSÃO 06	15,63	x	0,10	x	1,00	=	1,56		
EXTENSÃO 07	12,26	x	0,10	x	1,00	=	1,23		
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO									
EXTENSÃO 01	57,59	x	0,20	x	2,00	=	23,04		
EXTENSÃO 02	15,47	x	0,20	x	2,00	=	6,19		
EXTENSÃO 03	23,70	x	0,20	x	2,00	=	9,48		
EXTENSÃO 04	11,40	x	0,20	x	2,00	=	4,56		
EXTENSÃO 05	31,55	x	0,20	x	2,00	=	12,62		
EXTENSÃO 06	15,63	x	0,20	x	2,00	=	6,25		
EXTENSÃO 07	12,26	x	0,20	x	2,00	=	4,90		
					TOTAL	=	83,81		
8	SERRINHA - VILA CANOÁ								
8.1	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
8.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	260,57						

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL			
EXTENSÃO 01	135,74	x	5,50	x	0,15	=	111,99			
EXTENSÃO 02	12,19	x	5,50	x	0,15	=	10,06			
EXTENSÃO 03	14,50	x	5,50	x	0,15	=	11,96			
EXTENSÃO 04	12,82	x	5,50	x	0,15	=	10,58			
EXTENSÃO 05	13,77	x	5,50	x	0,15	=	11,36			
EXTENSÃO 06	15,38	x	5,50	x	0,15	=	12,89			
EXTENSÃO 07	31,15	x	5,50	x	0,15	=	25,70			
EXTENSÃO 08	80,28	x	5,50	x	0,15	=	66,23			
							• TOTAL	=	260,57	

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
8.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.737,08

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	=	TOTAL				
EXTENSÃO 01	135,74	x	5,50	x	=	746,57				
EXTENSÃO 02	12,19	x	5,50	x	=	67,05				
EXTENSÃO 03	14,50	x	5,50	x	=	79,75				
EXTENSÃO 04	12,82	x	5,50	x	=	70,51				
EXTENSÃO 05	13,77	x	5,50	x	=	75,74				
EXTENSÃO 06	15,38	x	5,50	x	=	84,59				
EXTENSÃO 07	31,15	x	5,50	x	=	171,33				
EXTENSÃO 08	80,28	x	5,50	x	=	441,54				
							• TOTAL	=	1.737,08	

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
8.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	86,87

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	ESPESSURA	=	TOTAL			
EXTENSÃO 01	135,74	x	5,50	x	0,05	=	37,33			
EXTENSÃO 02	12,19	x	5,50	x	0,05	=	3,35			
EXTENSÃO 03	14,50	x	5,50	x	0,05	=	3,99			
EXTENSÃO 04	12,82	x	5,50	x	0,05	=	3,53			
EXTENSÃO 05	13,77	x	5,50	x	0,05	=	3,79			
EXTENSÃO 06	15,38	x	5,50	x	0,05	=	4,23			
EXTENSÃO 07	31,15	x	5,50	x	0,05	=	8,57			
EXTENSÃO 08	80,28	x	5,50	x	0,05	=	22,08			
							• TOTAL	=	86,87	

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
8.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	83,69

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	746,57	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	35,97	
EXTENSÃO 02	67,05	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	3,23	
EXTENSÃO 03	79,75	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	3,84	
EXTENSÃO 04	70,51	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	3,40	
EXTENSÃO 05	75,74	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	3,65	
EXTENSÃO 06	84,59	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	4,08	
EXTENSÃO 07	171,33	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	8,25	
EXTENSÃO 08	441,54	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	21,27	
							• TOTAL	=	83,69	

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
8.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	102,06

QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01	746,57	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	43,86	
EXTENSÃO 02	67,05	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	3,94	
EXTENSÃO 03	79,75	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,69	
EXTENSÃO 04	70,51	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,14	
EXTENSÃO 05	75,74	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,45	
EXTENSÃO 06	84,59	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,97	
EXTENSÃO 07	171,33	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	10,07	
EXTENSÃO 08	441,54	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	25,94	
							• TOTAL	=	102,06	

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
8.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	6,13

QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	746,57	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	2,63
EXTENSÃO 02	67,05	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,24
EXTENSÃO 03	79,75	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,28
EXTENSÃO 04	70,51	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,25
EXTENSÃO 05	75,74	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,27

	EXTENSÃO 06	84,59	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,30	
	EXTENSÃO 07	171,33	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,60	
	EXTENSÃO 08	441,54	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	1,56	
	TOTAL								=	6,13	
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
8.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM A IGUATU									T	204,10
	QUANTITATIVO										
	DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
	EXTENSÃO 01	746,57	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	87,72	
	EXTENSÃO 02	67,05	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	7,88	
	EXTENSÃO 03	79,75	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	9,37	
	EXTENSÃO 04	70,51	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	8,28	
	EXTENSÃO 05	75,74	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	8,90	
	EXTENSÃO 06	84,59	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	9,94	
	EXTENSÃO 07	171,33	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	20,13	
	EXTENSÃO 08	441,54	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	51,88	
	TOTAL								=	204,10	
8.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ										
8.2.1	MATERIAIS										
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
8.2.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO									T	1,39
	QUANTITATIVO										
	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL	
	EXTENSÃO 01	135,74	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,60	
	EXTENSÃO 02	12,19	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,05	
	EXTENSÃO 03	14,50	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06	
	EXTENSÃO 04	12,82	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06	
	EXTENSÃO 05	13,77	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06	
	EXTENSÃO 06	15,38	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07	
	EXTENSÃO 07	31,15	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,14	
	EXTENSÃO 08	80,28	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,35	
	TOTAL								=	1,39	
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
8.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ									T	12,24
	QUANTITATIVO										
	DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
	EXTENSÃO 01	746,57	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	5,26	
	EXTENSÃO 02	67,05	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,47	
	EXTENSÃO 03	79,75	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,56	
	EXTENSÃO 04	70,51	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,50	
	EXTENSÃO 05	75,74	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,53	
	EXTENSÃO 06	84,59	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,60	
	EXTENSÃO 07	171,33	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,21	
	EXTENSÃO 08	441,54	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	3,11	
	TOTAL								=	12,24	
8.2.2	TRANSPORTE										
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
8.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM									T	1,39
	QUANTITATIVO										
	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL	
	EXTENSÃO 01	135,74	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,60	
	EXTENSÃO 02	12,19	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,05	
	EXTENSÃO 03	14,50	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06	
	EXTENSÃO 04	12,82	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06	
	EXTENSÃO 05	13,77	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,06	
	EXTENSÃO 06	15,38	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07	
	EXTENSÃO 07	31,15	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,14	
	EXTENSÃO 08	80,28	x	5,50	x	0,0008	x	0,9980	=	0,35	
	TOTAL								=	1,39	
SUBITEM	DESCRIÇÃO									UNID.	QUANT.
8.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM									T	12,24
	QUANTITATIVO										
	DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL	
	EXTENSÃO 01	746,57	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	5,26	
	EXTENSÃO 02	67,05	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,47	
	EXTENSÃO 03	79,75	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,56	
	EXTENSÃO 04	70,51	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,50	
	EXTENSÃO 05	75,74	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,53	
	EXTENSÃO 06	84,59	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,60	
	EXTENSÃO 07	171,33	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,21	
	EXTENSÃO 08	441,54	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	3,11	
	TOTAL								=	12,24	
8.3	SINALIZAÇÃO										

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
8.3.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,30						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	QUANT. = TOTAL						
CONFORME PROJETO - PLACA DE PARE	0,30	x	1,00 = 0,30						
			TOTAL = 0,30						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
8.3.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	157,93						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT. = TOTAL				
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA									
EXTENSÃO 01	135,74	x	0,10	x	1,00 = 13,57				
EXTENSÃO 02	12,19	x	0,10	x	1,00 = 1,22				
EXTENSÃO 03	14,50	x	0,10	x	1,00 = 1,45				
EXTENSÃO 04	12,82	x	0,10	x	1,00 = 1,28				
EXTENSÃO 05	13,77	x	0,10	x	1,00 = 1,38				
EXTENSÃO 06	15,38	x	0,10	x	1,00 = 1,54				
EXTENSÃO 07	31,15	x	0,10	x	1,00 = 3,12				
EXTENSÃO 08	80,28	x	0,10	x	1,00 = 8,03				
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO									
EXTENSÃO 01	135,74	x	0,20	x	2,00 = 54,30				
EXTENSÃO 02	12,19	x	0,20	x	2,00 = 4,88				
EXTENSÃO 03	14,50	x	0,20	x	2,00 = 5,80				
EXTENSÃO 04	12,82	x	0,20	x	2,00 = 5,13				
EXTENSÃO 05	13,77	x	0,20	x	2,00 = 5,51				
EXTENSÃO 06	15,38	x	0,20	x	2,00 = 6,15				
EXTENSÃO 07	31,15	x	0,20	x	2,00 = 12,46				
EXTENSÃO 08	80,28	x	0,20	x	2,00 = 32,11				
			TOTAL = 157,93						
9	LADEIRA DA ENTRADA DA SERRINHA								
9.1	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
9.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	222,45						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	146,96	x	4,70	x	0,15	=	103,61		
EXTENSÃO 02	39,31	x	4,70	x	0,15	=	27,71		
EXTENSÃO 03	48,18	x	4,70	x	0,15	=	33,97		
EXTENSÃO 04	40,17	x	4,70	x	0,15	=	28,32		
EXTENSÃO 05	40,91	x	4,70	x	0,15	=	28,84		
			TOTAL = 222,45						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
9.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.483,00						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	=	TOTAL				
EXTENSÃO 01	146,96	x	4,70	=	690,71				
EXTENSÃO 02	39,31	x	4,70	=	184,76				
EXTENSÃO 03	48,18	x	4,70	=	226,45				
EXTENSÃO 04	40,17	x	4,70	=	188,80				
EXTENSÃO 05	40,91	x	4,70	=	192,28				
			TOTAL = 1.483,00						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
9.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ(S/TRANSP)	M3	74,15						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	ESPESSURA	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	146,96	x	4,70	x	0,05	=	34,54		
EXTENSÃO 02	39,31	x	4,70	x	0,05	=	9,24		
EXTENSÃO 03	48,18	x	4,70	x	0,05	=	11,32		
EXTENSÃO 04	40,17	x	4,70	x	0,05	=	9,44		
EXTENSÃO 05	40,91	x	4,70	x	0,05	=	9,61		
			TOTAL = 74,15						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
9.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	71,44						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	690,71	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	33,27
EXTENSÃO 02	184,76	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	8,90
EXTENSÃO 03	226,45	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	10,91
EXTENSÃO 04	188,80	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	9,10
EXTENSÃO 05	192,28	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	9,26
			TOTAL = 71,44						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
9.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	87,12						

		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	690,71	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	40,58		
EXTENSÃO 02	184,76	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	10,85		
EXTENSÃO 03	226,45	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	13,30		
EXTENSÃO 04	188,80	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	11,09		
EXTENSÃO 05	192,28	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	11,30		
								•	TOTAL	=	87,12
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.	
9.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM								T	5,23	
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	690,71	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	2,43		
EXTENSÃO 02	184,76	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,65		
EXTENSÃO 03	226,45	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,80		
EXTENSÃO 04	188,80	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,67		
EXTENSÃO 05	192,28	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,68		
								•	TOTAL	=	5,23
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.	
9.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM A IGUATU								T	174,25	
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	690,71	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	81,16		
EXTENSÃO 02	184,76	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	21,71		
EXTENSÃO 03	226,45	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	26,61		
EXTENSÃO 04	188,80	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	22,18		
EXTENSÃO 05	192,28	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	22,59		
								•	TOTAL	=	174,25
9.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ										
9.2.1	MATERIAIS										
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.	
9.2.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO								T	1,18	
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	146,96	x	4,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,55		
EXTENSÃO 02	39,31	x	4,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15		
EXTENSÃO 03	48,18	x	4,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,18		
EXTENSÃO 04	40,17	x	4,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15		
EXTENSÃO 05	40,91	x	4,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15		
								•	TOTAL	=	1,18
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.	
9.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ								T	10,46	
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	690,71	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	4,87		
EXTENSÃO 02	184,76	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,30		
EXTENSÃO 03	226,45	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,60		
EXTENSÃO 04	188,80	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,33		
EXTENSÃO 05	192,28	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,36		
								•	TOTAL	=	10,46
9.2.2	TRANSPORTE										
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.	
9.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM								T	1,18	
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	146,96	x	4,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,55		
EXTENSÃO 02	39,31	x	4,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15		
EXTENSÃO 03	48,18	x	4,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,18		
EXTENSÃO 04	40,17	x	4,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15		
EXTENSÃO 05	40,91	x	4,70	x	0,0008	x	0,9980	=	0,15		
								•	TOTAL	=	1,18
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.	
9.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM								T	10,46	
		QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	690,71	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	4,87		
EXTENSÃO 02	184,76	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,30		
EXTENSÃO 03	226,45	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,60		
EXTENSÃO 04	188,80	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,33		
EXTENSÃO 05	192,28	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,36		
								•	TOTAL	=	10,46
9.3	SINALIZAÇÃO										

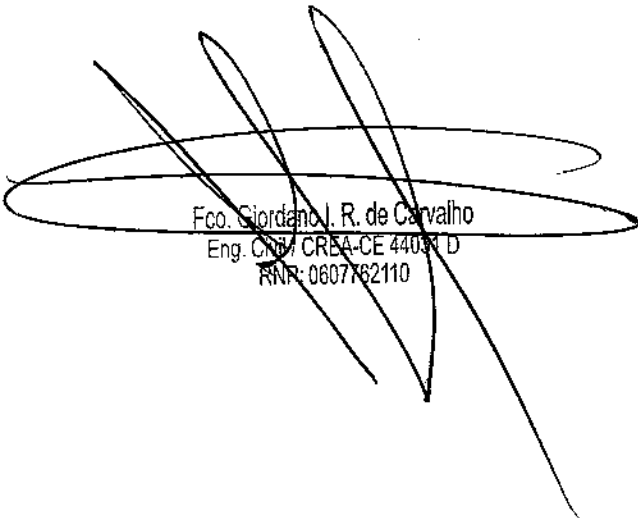
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
9.3.1	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	157,76						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT.	=	TOTAL		
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA									
EXTENSÃO 01	146,96	x	0,10	x	1,00	=	14,70		
EXTENSÃO 02	39,31	x	0,10	x	1,00	=	3,93		
EXTENSÃO 03	48,18	x	0,10	x	1,00	=	4,82		
EXTENSÃO 04	40,17	x	0,10	x	1,00	=	4,02		
EXTENSÃO 05	40,91	x	0,10	x	1,00	=	4,09		
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO									
EXTENSÃO 01	146,96	x	0,20	x	2,00	=	58,78		
EXTENSÃO 02	39,31	x	0,20	x	2,00	=	15,72		
EXTENSÃO 03	48,18	x	0,20	x	2,00	=	19,27		
EXTENSÃO 04	40,17	x	0,20	x	2,00	=	16,07		
EXTENSÃO 05	40,91	x	0,20	x	2,00	=	16,36		
10	LÁDEIRA DOS MUDOS					TOTAL	= 157,76		
10.1	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
10.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	110,23						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF. DE 15%	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	21,24	x	4,40	x	0,15	=	14,02		
EXTENSÃO 02	27,04	x	4,40	x	0,15	=	17,85		
EXTENSÃO 03	31,43	x	4,40	x	0,15	=	20,74		
EXTENSÃO 04	31,64	x	4,40	x	0,15	=	20,88		
EXTENSÃO 05	36,60	x	4,40	x	0,15	=	24,16		
EXTENSÃO 06	19,06	x	4,40	x	0,15	=	12,58		
TOTAL						=	110,23		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
10.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	734,85						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	=	TOTAL				
EXTENSÃO 01	21,24	x	4,40	=	93,46				
EXTENSÃO 02	27,04	x	4,40	=	118,98				
EXTENSÃO 03	31,43	x	4,40	=	138,29				
EXTENSÃO 04	31,64	x	4,40	=	139,22				
EXTENSÃO 05	36,60	x	4,40	=	161,04				
EXTENSÃO 06	19,06	x	4,40	=	83,86				
TOTAL				=	734,85				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
10.1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	36,73						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	ESPESSURA	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	21,24	x	4,40	x	0,05	=	4,67		
EXTENSÃO 02	27,04	x	4,40	x	0,05	=	5,95		
EXTENSÃO 03	31,43	x	4,40	x	0,05	=	6,91		
EXTENSÃO 04	31,64	x	4,40	x	0,05	=	6,96		
EXTENSÃO 05	36,60	x	4,40	x	0,05	=	8,05		
EXTENSÃO 06	19,06	x	4,40	x	0,05	=	4,19		
TOTAL						=	36,73		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
10.1.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) - (AREIA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=4,00 KM	T	35,40						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	93,46	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	4,50
EXTENSÃO 02	118,98	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	5,73
EXTENSÃO 03	138,29	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	6,66
EXTENSÃO 04	139,22	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	6,71
EXTENSÃO 05	161,04	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	7,76
EXTENSÃO 06	83,86	x	0,05	x	2,35	x	0,41	=	4,04
TOTAL								=	35,40
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
10.1.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - (BRITA P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM (IGUATU)	T	43,17						
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01	93,46	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	5,49
EXTENSÃO 02	118,98	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	6,99
EXTENSÃO 03	138,29	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	8,12
EXTENSÃO 04	139,22	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	8,18
EXTENSÃO 05	161,04	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	9,46
EXTENSÃO 06	83,86	x	0,05	x	2,35	x	0,50	=	4,93

		TOTAL	=	43,17							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
10.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (FILLER P/ USINA DE CBUQ) - DMT=88 KM	T	2,60								
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	93,48	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,33		
EXTENSÃO 02	118,98	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,42		
EXTENSÃO 03	138,29	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,49		
EXTENSÃO 04	139,22	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,49		
EXTENSÃO 05	161,04	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,57		
EXTENSÃO 06	83,86	x	0,05	x	2,35	x	0,03	=	0,30		
								•	TOTAL	=	2,60
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
10.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - (CBUQ) - DMT=88 KM A IGUATU	T	86,34								
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	93,46	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	10,98		
EXTENSÃO 02	118,98	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	13,98		
EXTENSÃO 03	138,29	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	16,25		
EXTENSÃO 04	139,22	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	16,36		
EXTENSÃO 05	161,04	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	18,92		
EXTENSÃO 06	83,86	x	0,05	x	2,35	x	1,00	=	9,85		
								•	TOTAL	=	86,34
10.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ										
10.2.1	MATERIAIS										
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
J.2.1.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/PINTURA DE LIGAÇÃO	T	0,58								
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x		=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	21,24	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07		
EXTENSÃO 02	27,04	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09		
EXTENSÃO 03	31,43	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11		
EXTENSÃO 04	31,64	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11		
EXTENSÃO 05	36,60	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,13		
EXTENSÃO 06	19,06	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07		
								•	TOTAL	=	0,58
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
10.2.1.2	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70 P/CBUQ	T	5,18								
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	93,46	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,66		
EXTENSÃO 02	118,98	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,84		
EXTENSÃO 03	138,29	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,97		
EXTENSÃO 04	139,22	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,98		
EXTENSÃO 05	161,04	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,14		
EXTENSÃO 06	83,86	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,59		
								•	TOTAL	=	5,18
10.2.2	TRANSPORTE										
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
10.2.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - (RR 2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO) - DMT= 445,00 KM	T	0,58								
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA MÉDIA	x	COEF.	x	TAXA RL	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	21,24	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07		
EXTENSÃO 02	27,04	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,09		
EXTENSÃO 03	31,43	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11		
EXTENSÃO 04	31,64	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,11		
EXTENSÃO 05	36,60	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,13		
EXTENSÃO 06	19,06	x	4,40	x	0,0008	x	0,9980	=	0,07		
								•	TOTAL	=	0,58
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
10.2.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - (CAP 50/70 PARA CBUQ) - DMT=445,00 KM	T	5,18								
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO	ÁREA	x	ESPESSURA	x	DENSIDADE	x	COEF.	=	TOTAL		
EXTENSÃO 01	93,46	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,66		
EXTENSÃO 02	118,98	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,84		
EXTENSÃO 03	138,29	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,97		
EXTENSÃO 04	139,22	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,98		
EXTENSÃO 05	161,04	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	1,14		
EXTENSÃO 06	83,86	x	0,05	x	2,35	x	0,06	=	0,59		
								•	TOTAL	=	5,18
10.3	SINALIZAÇÃO										
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								

10.3.1 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA		M2	83,50								
QUANTITATIVO											
DESCRIÇÃO			EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT.	=	TOTAL		
LINHA SIMPLES - LOCALIZADA NO EIXO DA VIA											
EXTENSÃO 01			21,24	x	0,10	x	1,00	=	2,12		
EXTENSÃO 02			27,04	x	0,10	x	1,00	=	2,70		
EXTENSÃO 03			31,43	x	0,10	x	1,00	=	3,14		
EXTENSÃO 04			31,64	x	0,10	x	1,00	=	3,16		
EXTENSÃO 05			36,60	x	0,10	x	1,00	=	3,66		
EXTENSÃO 06			19,06	x	0,10	x	1,00	=	1,91		
LINHA DE BORDO - LOCALIZADA A 0,30m DO MEIO FIO											
EXTENSÃO 01			21,24	x	0,20	x	2,00	=	8,50		
EXTENSÃO 02			27,04	x	0,20	x	2,00	=	10,82		
EXTENSÃO 03			31,43	x	0,20	x	2,00	=	12,57		
EXTENSÃO 04			31,64	x	0,20	x	2,00	=	12,66		
EXTENSÃO 05			36,60	x	0,20	x	2,00	=	14,64		
EXTENSÃO 06			19,06	x	0,20	x	2,00	=	7,62		
								•	TOTAL	=	83,50

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022




 Fco. Jordano J. R. de Carvalho
 Eng. CREA/CRSA-CE 44034/D
 RNP: 0607782110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:
DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

Materiais Betuminosos (SEINFRA / ANP) - Versão 2022/06					
Insumo	Descrição	Un	Valor (R\$)	Origem	
10809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	7.632,50	ANP CEARÁ	
18568	ASFÁLTO BORRACHA AB-8	T	6.361,01	ANP REGIÃO SUDESTE	
10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	5.710,04	ANP CEARÁ	
12508	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C	T	3.661,52	ANP REGIÃO NORDESTE	
12509	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C	T	4.176,57	ANP CEARÁ	
18326	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E	T	5.082,22	ANP REGIÃO NORDESTE	
18408	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RL 1C - E	T	4.458,09	ANP REGIÃO NORDESTE	
19138	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E	T	5.111,04	ANP CEARÁ	
12319	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	4.003,38	ANP CEARÁ	
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	4.228,32	ANP CEARÁ	

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022

(Handwritten signature)
 Fco. Jordano I.R. de Carvalho
 Eng. Civil - CREA-CE 44031-D
 RNP: 0607762110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE

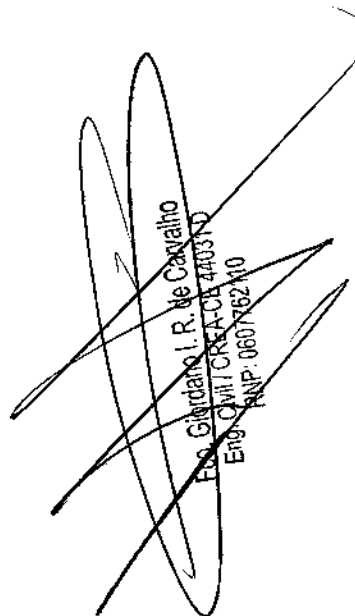
OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:
DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)
1.0	18584	ENGENHEIRO JUNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	1,00	14.514,46	14.514,46
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	2,00	5.868,92	11.737,84

TOTAL GERAL S/ BDI (R\$) 26.252,30

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022


Eng. Jordano I. R. de Carvalho
Eng. Civil / CREA-CE 44031/D
RNP: 060716210



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS
 MUNICÍPIO: GRANJEIRO - CE

DATA BASE: TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
		TOTAL R\$		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS				
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%			
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	33.448,05	20,00%	6.689,61	20,00%	6.689,61	20,00%	6.689,61	20,00%	6.689,61	20,00%	6.689,61	20,00%	6.689,61	20,00%	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.330,70	50,00%	2.165,35	25,00%	1.082,68	25,00%	1.082,68	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
3.0	REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ	323.603,35	22,00%	71.192,74	22,00%	71.192,74	20,00%	64.720,67	20,00%	64.720,67	20,00%	64.720,67	16,00%	51.776,54	16,00%	
4.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO - CBUQ	630.950,66	22,00%	138.809,15	22,00%	138.809,15	20,00%	126.190,13	20,00%	126.190,13	20,00%	126.190,13	16,00%	100.952,11	16,00%	
5.0	SINALIZAÇÃO	35.533,71	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	35.533,71	100,00%	
TOTAL COM BDI INCLUSO		1.027.866,47	21,29%	218.856,84	21,19%	217.774,17	19,33%	198.683,09	19,22%	197.600,41	18,97%	194.951,96				

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022

[Handwritten Signature]
 Eng. Glordano I. R. de Carvalho
 FCC: Glordano I. R. de Carvalho
 Eng. Civil / CREA-CE 44031/D
 RNP: 0607763170



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



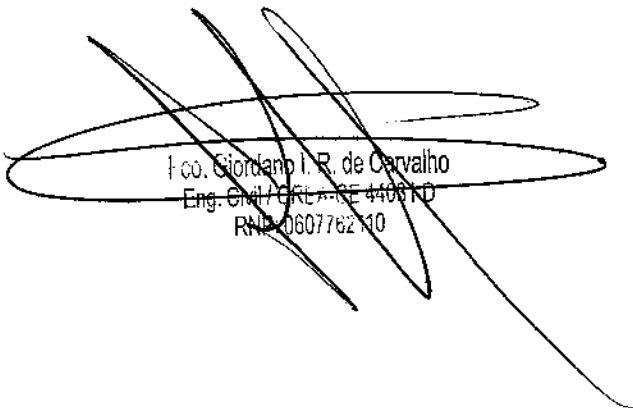
OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:
DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,10
R	RISCOS	0,56
	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,40
L	LUCRO	6,68
	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	27,41%

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022


Eng. Civil Jordano I. R. de Carvalho
RND 060776210

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



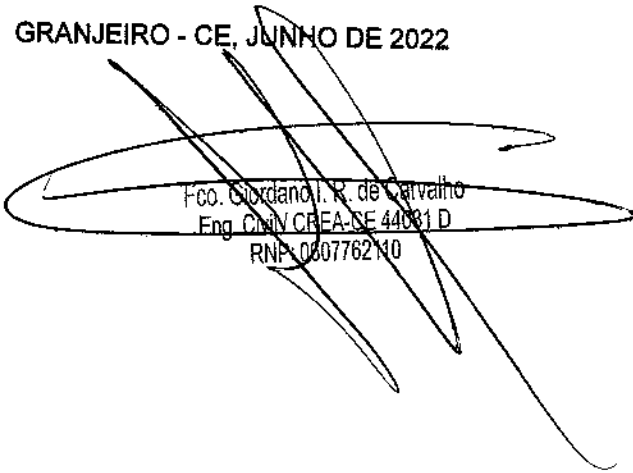
OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:
DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAIS

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
R	RISCOS	0,56
	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,30
L	LUCRO	2,32
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	-
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,15
	BDI =	15,00%

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022


 Fco. Jordano R. de Carvalho
 Eng. CIVIL CREA-CE 44081 D
 RNP: 0607762110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:
DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	44,41%	16,46%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D	TOTAL	7,91%	3,12%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	47,76%

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2022

Eng.º Jordano R. de Carvalho
Eng. Civil / CREA-CE 44031 D
RNP 0607782110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL:
DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO - CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) - 47,76% (MÊS)

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL MAO DE OBRA:						31,1000

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,8100	58,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL MATERIAL:						120,3678
VALOR:						151,47

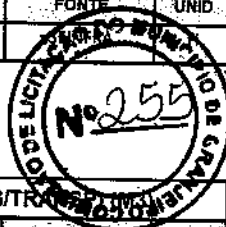
2. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,9284	0,8393
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,0435

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	15,5500	9,3300
TOTAL MAO DE OBRA:						15,5610

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,0600	9,9090
TOTAL MATERIAL:						19,0410
VALOR:						36,66

3. C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	75,8983	0,0000
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	13,2716	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	27,3511	0,0088
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00032276	5,0518	0,0016
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00054705	215,2966	0,1178
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	SEINFRA	H	0,00109409	20,8884	0,0229
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	97,4393	0,0219
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	SEINFRA	H	0,00022429	7,4878	0,0017

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE		0,00273523	15,5500	0,0425
TOTAL MAO DE OBRA:					0,0425
VALOR:					0,22



4. C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRA)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,04086957	48,6827	1,9898
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01434783	62,1534	0,8918
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,01565217	41,7822	0,6540
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	SEINFRA	H	0,01391304	96,5885	1,3436
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00260870	159,4976	0,4161
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,02913043	179,5523	5,2304
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,02782809	83,9284	2,3354
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	SEINFRA	H	0,02956522	191,8230	5,6654
TOTAL EQUIPAMENTO:					18,5269	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,52173913	15,5500	8,1130
TOTAL MAO DE OBRA:					8,1130	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	KG	44,00000000	0,1800	7,9200
TOTAL MATERIAL:					7,9200	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	3,9800	1,2258
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,30800000	7,5600	2,3285
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	SEINFRA	M3	0,78600000	88,0800	69,2309
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	SEINFRA	M3	1,05000000	82,8800	88,0030
TOTAL SERVICIO:					138,7882	
VALOR:					173,36	

5. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,93X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,0000	

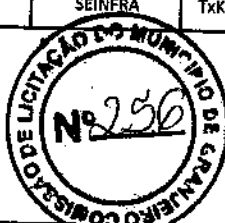
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,93230000	1,0000	0,9323
TOTAL MATERIAL:					1,9034	
FORMULA:					Y = 0,93X + 0,97	
DMT:					4,00000000	
VALOR:					4,89	

6. C4161 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) (T)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	47,7689	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	157,3247	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,0000	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,97110000	1,0000	0,9711

12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,51860000	1,0000	0,5186
				TOTAL MATERIAL:		1,4897
				FORMULA:		Y = 0,52X + 0,97
				DMT:		88,00000000
				VALOR:		46,73



7. C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) (T)

EQUIPAMENTO	DESCR. EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	45,6929	0,0000
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	151,8289	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000

MATERIAL	DESCR. MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,36000000	1,0000	0,3608
TOTAL MATERIAL:						0,3608

FORMULA:	Y = 0,36X
DMT:	88,00000000
VALOR:	31,68

J. C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X) (T)

EQUIPAMENTO	DESCR. EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	45,6929	0,0000
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	151,8289	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0000

MATERIAL	DESCR. MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,36000000	1,0000	0,3606
TOTAL MATERIAL:						0,3606

FORMULA:	Y = 0,36X
DMT:	88,00000000
VALOR:	31,68

9. C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

EQUIPAMENTO	DESCR. EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	43,8500	39,4740
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	127,8840	12,7884
TOTAL EQUIPAMENTO:						52,2624

MAO DE OBRA	DESCR. MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500	15,5500
TOTAL MAO DE OBRA:						17,6270

MATERIAL	DESCR. MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	17,3300	51,9900
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,4500	0,9000
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,8300	2,4900
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	8,2200	8,2200
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	528,6700	528,6700
TOTAL MATERIAL:						592,3300

SERVICO	DESCR. SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	337,0800	6,0674
TOTAL SERVICO:						6,0674
VALOR:						668,29

10. C3220 - FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	36,6485	0,0000
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	69,9154	0,0999
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	22,8542	0,0328
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,00714286	92,9145	0,6637
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	151,9516	0,8683
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	78,6908	0,4382
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,1027
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05714286	15,5500	0,8886
12567	TECNICO PRE MARCADOR	SEINFRA	H	0,00714286	27,6400	0,1974
TOTAL MAO DE OBRA:						1,0860
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,55000000	5,7100	3,1405
12533	SOLVENTE (TOLUENO)	SEINFRA	L	0,04000000	10,4600	0,4184
12540	TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA (P/SINALIZAÇÃO)	SEINFRA	L	0,60000000	23,8300	14,2980
TOTAL MATERIAL:						17,8569
VALOR:						21,05




 Eng. Jordano L. R. de Carvalho
 Eng. Civil - CREA - CE 44031 D
 Rm 0607782110